

1875

14

juizo dos signaos da cidade de São José
Comarca do mesmo nome da Provincia da
de Santa Catharina

Eluthario José de Laria

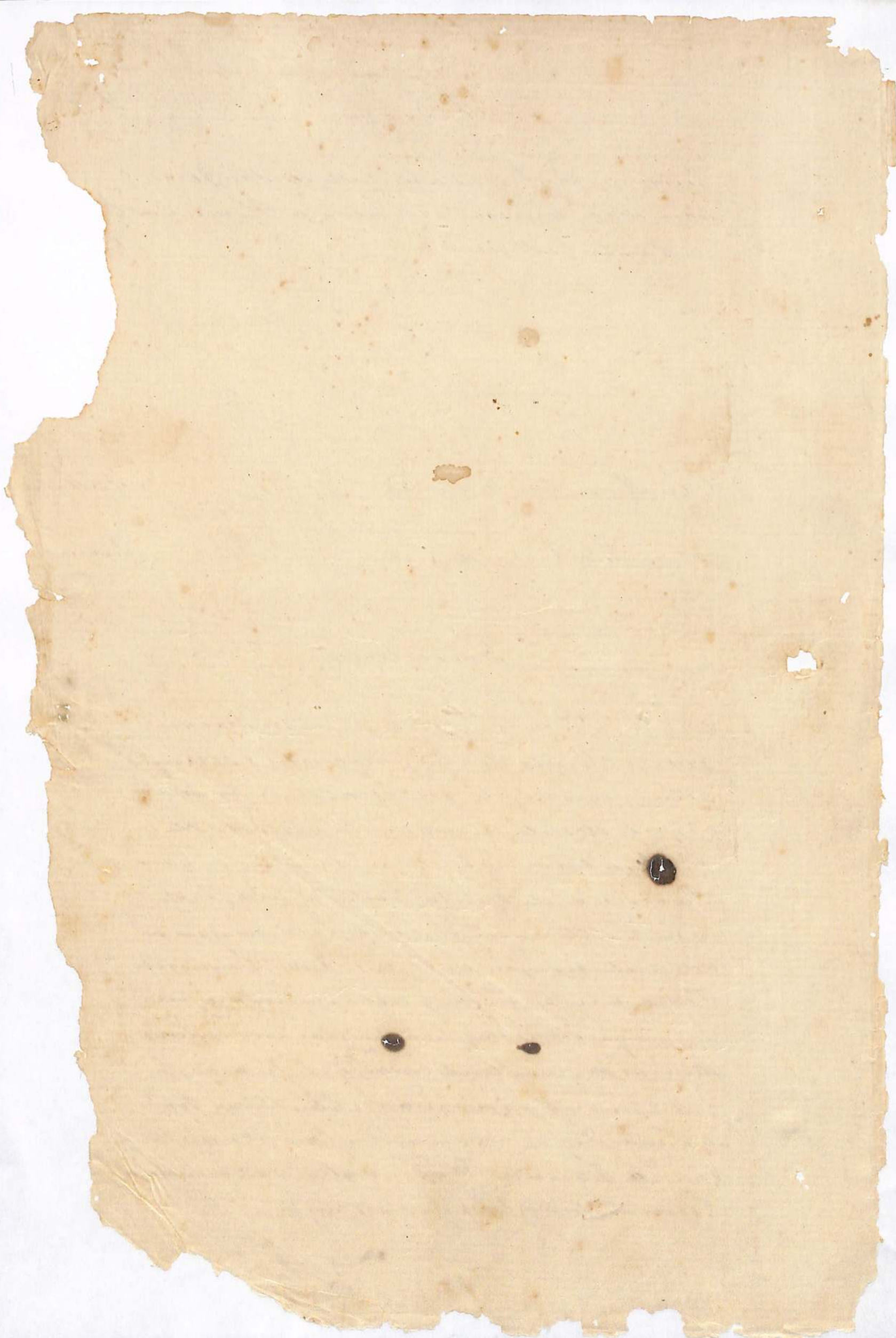
Salvador

Anna Rosa Ramos de Laria, sua m.

inventor

Inventario

e Juizo dos casamentos de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setenta e sete
e cinco, assente sete dias do mes de
Agosto do dito anno, nesta cidade de
São José Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, em
um cartorio publico a petição que a
odiante assigna de Anna Rosa Ramos de
Laria, com hum despacho nella proferi-
do, na qual pede para se fazer inventario
dos bens do seu extinto casal, que ficarão por
fallecimento da mesma Anna Rosa de Laria.
Logo para constar faço esta auten-
tificação. Eu Francisco Placido Oliveira Camargo
Escrivão do Juizo que os escrevi



16^{mo} Term. Juiz d'Alphons

A. Gorno Reguim; intimado o tutor nato João
Viante dos Santos p^o fazer inventaria legal na
forma da ley. 1.ª de 27 de Agosto de 1875

Siz

Dis D. Anna Rosa Parnas de Faria,
residente no lugar denominado "Passa-
vinha" deste Termo, viúva que ficou
por fallecimento de seu marido Eleuterio
Gosé de Faria - o que teve lugar a 8 de
Junho do corrente anno, sem testamen-
to; e por que existam interessados su-
nos a heranca, segundo se verá da
relação feita no verso desta - quer a
Supp. prestar por este Juiz o respecti-
vo inventario. Por isso pois - requer
a d.ª se digno deferir-lhe juramento de
inventariante, e mandar que et. esta e
feitas as declarações, sejam citados os inte-
ressados, tutores e Curador Geral - para
na 1.ª Audiencia, depois que citados
forem, e sob' pena de multa - virem tou-
var-se ~~com~~ avaliadores - e assistir aos de-
mais e ultteriores termos do mesmo in-
ventario.

P.ª de p^oimento, expedien-
do-se oportunam^{te}. esta pro-
catória para citação dos
herdeiros que são residentes
fora do Termo, e

C. R. M.

De 14 de 1875

Supp. por uns e alios encerra
Tutor. De 14 de 1875

Siz
A.º
F.º

Rubião dos Herdeiros,

— Filhos:

- 1.^o — João Eleuterio de Faria, cas. m. no Cubm;
- 2.^o Francisco Eleuterio de Faria, " " Papar.;
Thomazina, casada com J.^o Candido Coelho
- 3.^a moradores no Papar.;
Amelia, cas. com J.^o Marcell. Coelho,
- 4.^a m. no 1.^o lugar;
- Eleuteria, casada com João Manuel
- 5.^a de Faria, m. no 1.^o lugar;
- Francisca, cas. com Luiz Martiniano
- 6.^a de Faria, m. no 1.^o lugar;
- 7.^a Lauretina, cas. com J.^o J. de S. m. no 1.^o lugar;
- Luiza, cas. com J.^o Duarte, m. em
- 8.^o Itapaci, Município de S. F. de S. Paulo, entre Prov.
Herdeiro-neto, J.^o da fin. herdeira Maria,
casada g. foi com J.^o Cand. Coelho
- 9.^a — José Cand. Coelho F., cas. m. no Cubm
Herdeiro-netos J.^o da fin. herdeira Cacta-
na, cas. com João Pic. dos Santos:

- 1.^o João dos Santos, solte., 18 annos de id.
- 2.^o Maria dos Santos, " 16 annos " "
- 3.^o José dos Santos " 13 " " "
- 4.^o Luiza dos Santos " 12 " " "
- 5.^o Bernardino dos S.^{os} " 11 " " "
- 6.^o Lauretina dos Santos " 11 " " "
- 7.^o Eleuterio dos Santos 9 " " "
- 8.^o Antonio dos Santos 7 " " "

Todos resid. no Passar, em comp. de seu pai.

S. José, 27 de Agosto de 1875

Attesto da Supl., por não saber escrever
Francisco Solentino V. Souza

Auto de inventário, e juram^{to} acurrido.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e cinco, aos vinte e sete dias do mez
de Agosto do dito anno, nesta cidade
de São José comarca do mesmo nome
da Provincia de Santa Catharina, em
meu cartorio aonde se achava o juiz
dos orphãos pri^{meiros} suppletivo em exer-
cicio da cidade de São José e Maria da Luz, com
pau^{so} da supplicante Anna Rosa Ra-
mos de Faria, moradora no lugar de
nombrado Passavinte, de t^{er}mino, e
por ella foi dito ao juiz, que na forma de
sua petição cit^{ada}, vinha por elle feito
prestar inventario de bens do seu estir-
to Casal, que ficaram por fallecimento
de seu marido Euthymio José de Faria,
em razão de ter elle ficado herdeiro im-
por de vinte e hum annos. O juiz o que
o juiz de f^{oi} - the juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles, e sob car-
go do qual the encaregou que sem ver-
dadeiramente sem dolo nem malicia
proceder nos termos do presente inven-
tario, dando ascripta todos os bens do seu
estirto Casal, sem occultar coisa alguma,
asim de ouro, prata, joias, bens mo-
veis, simo ventura de raiz, devida de activas
e passivas, tudo que dispar de de clarar
se the haver por bens hereditarios, e de the
perder aparte que de direito the pertencer

que se estenderem com o nome de
prejuizo, contra si, de clara e odia, me
e annos em que o dito seu marido tenha
fallido, e com o testamento, ou seu elle;
quante fillos em que o testamento fôr feito, que
sejam seus legittimos herdeiros, por seus no-
mes, idades, e estado. Rubricado por elle o dito
testamento, de baixo do qual logo de cla-
rou, que o dito seu marido fallece em seu
testamento, no dia oito de novembro de Junho
do corrente anno de mil oitocentos e setenta
e cinco, que multiplicarão o dito fillos e
no venetos, que todos são e seus legittimos
herdeiros, dos quaes, seus nomes, e idades,
e estado assiante vão de clara e senti-
tudo a parte, que daia acripta to-
dos e bem do seu o dito casal, sem o cu-
tar com a alguma, e faria que a quem de
clara e se quem necessarias foram. E de
tudo para contar mandou o juiz fazer
este auto, que assigna com o capitão Fran-
cisco Voluntino Pereira de Souza, arago cla-
ro e sentenciante por não saberes escrever. Eu
Francisco Xavier d'Almeida Camara,
escreverão dos escriptos que o escrevi

Luz

Francisco Voluntino de Souza
Xav. de Al. e Camara

Titulo

Título dos herdeiros

Logo em seguida as autoras de clarou
a inventariação serem os herdeiros do seu
extinto casal, os filhos embaixo men-
cionados

Filhos do casal

- João Cluetherio de Faria, casado, mo-
rubatão " + 1
- Francisco Cluetherio de Faria, casado, mo-
rador no Pappavinte " + 2
- Thomasia, ^{da} cas. com José Candido Coelho
morador no Pappavinte " + 3
- Anelida, ^{da} cas. com José El Barcellino, mora-
dor no m. lugar Pappavinte " + 4
- Cluetheria, ^{da} cas. com João El B. de Faria,
morador no m. lugar Pappavinte " + 5
- Teom. ^{da} casada com Luis Martiniano de
Faria, morador no m. lugar Pappavinte " + 6 S. F.
- Laurintina, ^{da} cas. com José Joaq. Duarte,
morador no m. lugar Pappavinte " + 7
- João Luiza, casada com Joaq. f. Duarte, mora-
dores em Itapevi, no m. município de S. Thom.
B. ^{da} desta B. ^{ca} + 8
- e Vito, filho da finada herdeira
filha, Elvira, ^{da} cas. com José
José Candido Coelho Filho, ^{da} cas. morador
no cubatão " + 1
- e Vito, filhos da finada herdeira
filha Cantana ^{da} cas. com
João Vicente dos S.
João dos Santos, solteiro, clérigo de S. Thom. m.

Cópia apuradora legada a papas
em 30 de agosto de 1875
barras

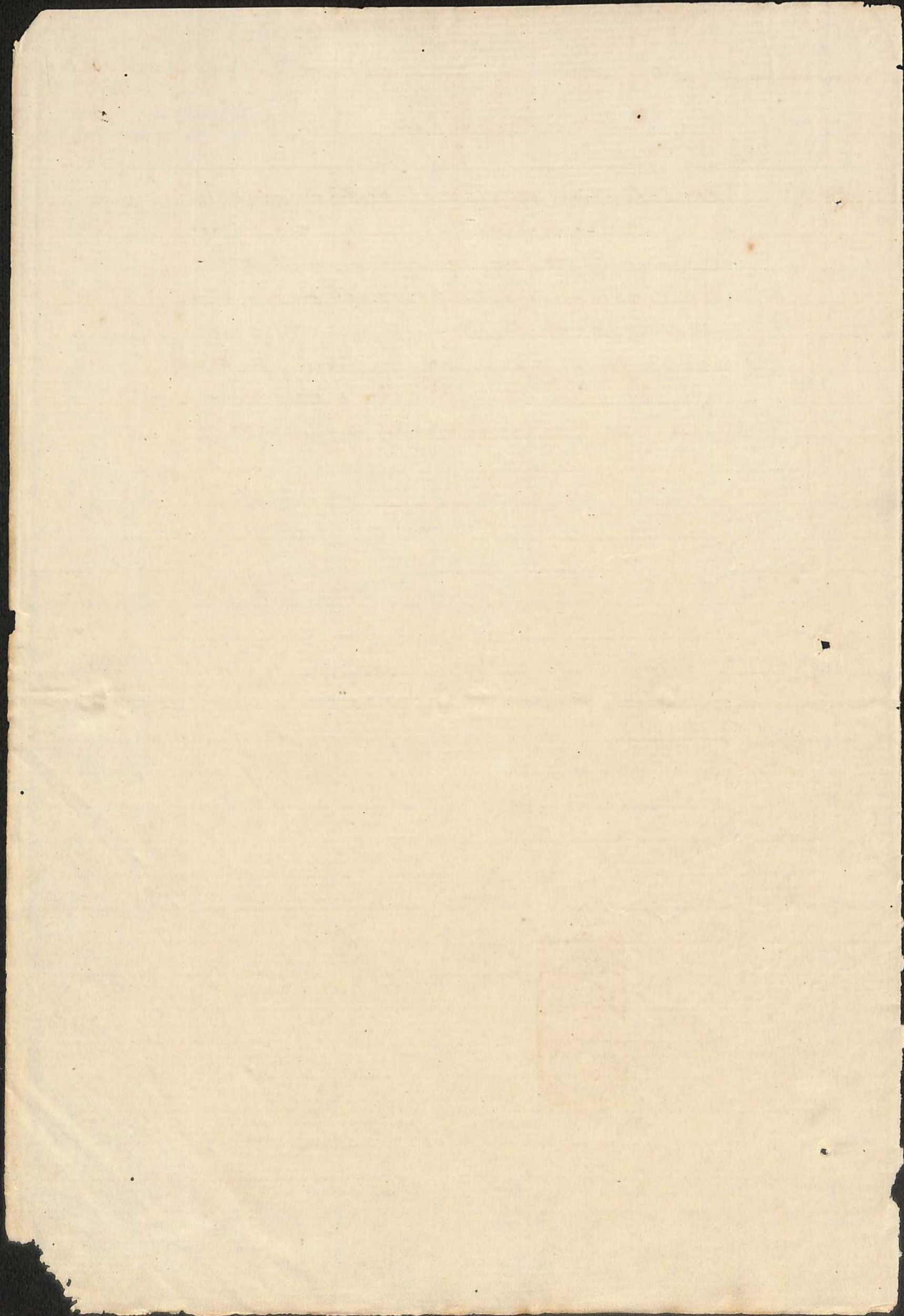
- +1 morador no Bispaviante
 Elbária dos Santos, solteira, de idade de 16 an., mo-
 +2 radadora no ^{mo} lugar Bispaviante
 José dos Santos, solteira, de idade de 13 an., mo-
 +3 norrem no lugar Bispaviante
 Luiza dos Santos, solteira, de idade de 12 an., mo-
 - +4 radadora no ^{mo} lugar Bispaviante
 Bernardino dos S.^{tes}, de idade de 11 an., mo-
 +5 norrem no lugar Bispaviante
 Lambertina dos S.^{tes}, de idade de 11 an., mora-
 +6 dora no ^{mo} lugar Bispaviante
 Cleuthis dos S.^{tes}, de idade de 9 an., moradora
 +7 norrem no lugar Bispaviante
 Antonio dos S.^{tes}, de idade de 7 an., morador
 +8 no ^{mo} lugar Bispaviante

Ex ora constar assigna sua ou-
 clariação a seu logopornas saberes ou-
 ver o capitão Francisco Tolentino Vieira
 de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
 carbanora, Escrivão da república, que
 escrevi

Francisco Tolentino d. Souza

5
Ajuntada

For sete dias dormir de lombo do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, ver-
ta cidade de São José, em mui barto-
rio ajuntado antes antes apetições com a
procuração bastante a esta junta, que
as diárias se seguem: de que foy este ter-
mo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão do ayuntamiento curij



6

Ilmo. Sr. Juiz d'Orphanos

Pis Joaquim José Duarte por ca-
beca de sua m.^{es} D. Luiza Cantana de
Faria, residentes no lugar denominado
do Itapocu, do Município de S. Fran-
cisco, desta Provincia, e n' esta Cidade
representados por seu procurador
infra assignado, que procedendo-se
por este Juiz o inventario do bens
que ficarão por fallecimento de
seu pai Eleuterio José de Faria, têm
pela procuração adi ante junta-
outorgado os processos poderes pa-
ra representalos no referido in-
ventario no dito procurador, e
por esse requerem, para os fins
preccios, a junção desta e alludida
procuração - nos respectivos autos.
Assim pois:

Como
João



1875. Da v. b. deferim.

C. R. H.

Procur. das Supp.
João Eleuterio de Faria

Imperio do Brazil Provincia de Santa Ca-
tharina, Comarca da Graça Districto de
Barra Velha O Exercicio de Paz Silvo,
Procuração bastante em noutas que
façam Joaquin José Duarte, e sua
mulher Dona Lúcia Baptista de Faria
afavor de seu Cunhado, João Eutemo
de Faria, da Freguesia de Santo Amaro
Lailão quanto este publico instrumento de procu-
ração bastante vierem que sendo no Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
eito centos e setenta e seis aos dez dias do mez
de Setembro do dito Anno Nesta Freguesia de
São Pedro de Alcântara de Barra Velha, de meu
Cartorio fui vindo no lugar de nominado
Itaperu a chamado do dito Senhor Duarte e sua
mulher Dona Lúcia Baptista de Faria, por elle
por em comado de molitias não poder vir ao car-
torio, sahi presente reconhecido de mim Exercicio
de Paz servindo de Tabellião de noutas em meu dis-
tricto pelo proprio dogem da fé e em presenciar
de duas testemunhas abaixo nominadas e assigna-
das, e por elles autthorizantes me foi dicto que na
melhor forma do direito no muião e constitue
por se bastante procurador a seu Cunhado João
Eutemo de Faria, morador da Freguesia de Santo
Amaro Especialmente para representor por
elles autthorizantes como se presentes fossem no In-
ventario que por fallecimento de seu sogro e Pai E-
utemo José de Faria, morador no lugar para sin-
ti, se vai proceder pelo Juiz de Orphãos da
quelle termo representando em tudo a quem der ver-
puito ao Inventario athi apinal, assignando

as papeis que perecio pôr ou sejem a quem com-
sidem Iguaer poder com aigun perecio pôr como
sede tudo se fizera menção o que dar por bom
firm e valio o que o dicto no proemador fezer e
e substabeleendo esta em quem lhe com vici fi-
cando-lhe iguaer poder, e pela a autthoranti não so-
ber ter nem escrever a no rogo assignar Francisco
Pereira Soares com migo. escrevito de Paz e com as tu-
tenhas deiti Instrumento fori Pereira Soares, e Norber-
to fori Coelho, e de pto de assim passar e ter ser todo
por mim fori Olegario da Silva, escrevito do juizo
de Paz assinado Ph. Tabellião de notto em mo de
tricto que o escrevi e assigno em public. e Boca

Em Testamento de verda
Escrevito de Paz
João Olegario da Silva
Guaquim fori Duarte
Francisco fori Soares
fori Pereira Soares
Norberto fori Coelho

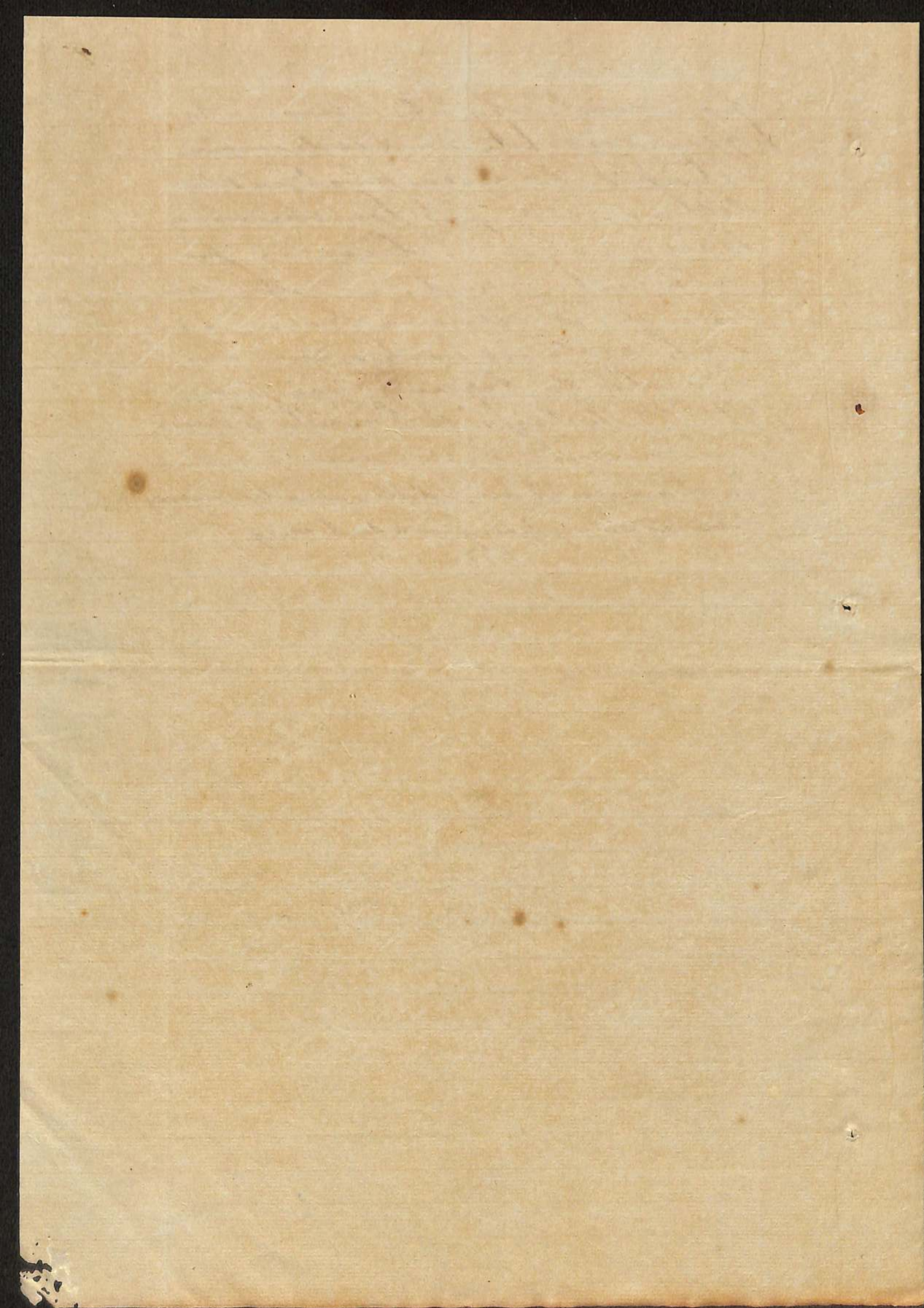


Paudiencia heguiriente, lous-
cões de arroladoms

Aos deus dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta Cidade de São João, em pu-
blica audiência, que na sala
dellas, fazendo estar aos fuitos
partes de seus procuradoms, o
Goncalves qui d'opções Gonçalo
no Barbosa de Silva, nullo
por nullo Oricins João accu-
sadas as citações fuitos a nullo
incurtaridoms. Cebica de com
Huma Rosa Raimon de Faria,
e aos herdeiros João Clemente de
Faria por si e como procurador
de herdeiros Joazequin João Duarte,
e Francisco Clemente de Faria,
João Candido Coelho, João Marcellino,
João Manoel de Faria, Luis
Albino Turriano de Faria, João Joazequin
Quinto, João Candido Coelho Filho,
João dos Santos, Maria dos San-
tos, Luiza dos Santos, os tuto-
res João Vicente dos Santos, e
os Curadores quel dos opções Capitão
Antonio Luis Turriano de Abello, pe-
ra nesta audiência se louvaram
em arroladoms. Reguei nullo
qui fosse curido harr as ei-
lhas por fuitos e accusados
e os mandados apungar, e nullo

e não comparando se houveram e quão
nada. E sendo visto e ouvido pelo
juiz e seu dito Reguerrim auto, imper-
vado da fi de citação que aos ditos
intimados havia sido feito, os
mandou apregoar, e logo foi se-
tisfeto com primeiro e segundo
pregos na forma do estilo, pelo ofi-
cial de justiça da cidade
Joãoquim Officero Prim, que
deu fi comparando a in-
variante caba de canal, e os
herdeiros - Francisco Chutris
de São, José, Marcellino, José
Joãoquim Duarte, e o Cidado
geral dos ofícios capitão Antonio
Luis Terras de obello, que hou-
veram de todos de Commum
acordo nos Cidadoes Antonio
José de Santa e José Bernardo
Duarte Filho, e o duto juiz e
seu dito que não comparien-
do houveram os seus mesmos
herdeiros. E por esta forma
houveram o juiz as citações por
feitas e acompanhadas e as partes
por houveram, e mandou que
fossem citados os ditos her-
deiros, com um termo breve
prestarem o devido juramen-
to, ambiam os seus, e uns
crentes nos respectivos autos
de inventario. E o que para

9
para constar foy este termo e re-
querimento de audiencia
extraordinaria de meu protocollo
dello, e por lembrança
tomei, e fiz. e lancei por
extraordinario, e jurante a estes au-
tor a foy de citacao feita por
ditos interveidos e por
diante de mim. Com Joao
quim Barboza de Oliveira Cam-
ara Escrivão ajudante o meu
João Francisco de Oliveira Camara,
Escrivão desaylha quem o diu e crey



Certifico em ^{me} b^{re} abaixo assignado que en-
 trei p. cartas desta da eta u inventariante
 Anna Rosa Ramos de Faria inventariante
 dos bens do seu casal p. fallecim^{to}. de seu ma-
 rido Cluttherio Joni de Faria, e as herdeiros
 do m^{ro}. casal Joao Cluttherio de Faria p. si e ^{Arribado o d^{to}}
 como p. do herdeiro Joao p. Joni Duarte, e ^{Ham} de her. p. a her. p.
 Cluttherio de Faria, Joni Candido Coelho, Joni Joao Afonso
 Elbarcelino, Joao Elb^o. de Faria, Luis Elbar. ^{Camara}
 Timotheo de Faria, Joni Joao p. Duarte, Joni Can-
 dido Coelho filho, Joao dos Santos, Elbaria dos
 Santos, e Luiza dos Santos, e a Joao Vicente
 dos ^{stos} tutores na eta de seus filhos menores, me-
 tor do d^{to} finado. Certifico mais que
 fui a casa do cur^o. f^{al} do d^{to} f^{al} cap^o. e tutorio
 Luis Ferr^o. de Elbello, e t^o para o m^{ro}. fin^o, que
 se deu p. entendido, e t^o do d^{to} f^{al}. p. Joni
 8 de 8^{to}. de 1875

Ham^{co}. ^{3^{to}} d^{to} d^{to} Olivar. Camara

Certifico em ^{me} b^{re} abaixo assignado que
 entrei p. cartas desta da eta dos avaliadores
 Lourenco Cap^o. e t^o. Joni da Corta, e Joni
 Candido Duarte Silva p. a em termos bem
 avaliarem os bens, e ligo bem p^ostar em o cu-
 vido juramento, avaliarem os bens e em o
 velos no cartorio; de que dou fe. São Joni
 16 de 8^{to}. de 1875

Ham^{co}. ^{3^{to}} d^{to} d^{to} Olivar. Camara

1
Juram^{to} aos avaliadores.

Aos quinze dias do mez de Novembro de
mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
cidade de São José, em meu cartorio, on-
de se achava o Juiz de Offiçios p^{ri}mi-
ro suppleto, com auxilio e edadez
João Manoel da Luz, seg^{da} tambem pre-
sentes os Cidadãos Antonio José da
Costa e seu Candidato Antonio Silva,
aos quaes o Juiz definiu o juramen-
to dos Santos Evangelhos com um
livro d'elles em que se p^ozão as
mãos direito, e sob cargo de quaes
se carregou que bem e verdadeira-
mente sem dolo nem malicio, su-
vissem de avaliadores dos bens do ca-
sal de f^und. Elnutrio José de S^o Carlos.
Recebido por elles o dito juramento
a fim de prometterem cumprir o
p^oram^{to} constar mandou o Juiz la-
var este termo que assignou com
os ditos avaliadores. Eu Juiz
João Manoel da Luz, Escrivão
interino de offiçios que o escrevi.

Luz

João Manoel da Luz
Antonio José da Costa

Auto de arrolamento e avaliação de bens

Do primeiro dia do mês de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e seis, nesta Cidade de São José, em um Cartório onde se acham presente o Juiz de Orphãos presentes suppletivo em exercício Cidadão José Maria da Luz, sendo também presentes os avaliadores juramentados José Candido Duarte Silva e Antonio José da Costa, por estes foi dito ao Juiz que tendo bem visto e examinado os bens do extinto Casal de João de Elentério José de Távares, os avaliava pela forma seguinte:

- 1 Um taio de Cobre em bom estado que acharão valer oito mil reis. 84000
- 2 Um ferro de Cobre em bom estado, que acharão valer sessenta mil reis. + 60000
- 3 Uma margueira velha que acharão valer tres mil reis. + 3000
- 4 Uma Caia grande de Sidero, velha, com seis palmos de Comprido, que acharão valer quatro mil reis. + 4000
- 5 Uma outra Caia de Sidero em mais estado, com cinco palmos de Comprido, que acharão valer dois mil reis. + 2000

+ 24000 seis mil reis =

Uma mesa grande de madeira gambo
ou, em bom estado, com oito pedre-
ras de esmeraldas, que acharão va-

+ 50000 dez cinco mil reis =

Uma mesa de vidro jagueiro,

+ 30000 que acharão valer dois mil reis =

Um Oratório jagueiro com
uma imagem de Nossa Senhora &
do Conceição, que acharão valer três

+ 30000 mil reis =

Um par de arreios completos, 9
em bom estado, que acharão va-
ler dez mil reis.

Um Carrro em bom estado, 10
que acharão valer vinte mil,

200000 reis =

Uma loja de Cammas, que 11
+ 30000 acharão valer trinta mil reis =

1074...

Um loi de pedro preto que 12
30000 acharão valer trinta mil reis =

Uma vacca de pedro Colorado 13
que acharão valer vinte cinco

25000 mil reis =

Uma moetha baia verde, 14
que acharão valer de-

18000 oito mil reis =

Uma terceira moetha, que 15

50000 acharão valer cinco mil reis =

Uma coxa de pedro picasso 16
que acharão valer de cinco

10000 mil reis.

1094...

- 17 Humana Crioula de nome Maria,
idade vinte oito annos, que acharão
valor quinhentos mil reis = +500000
- 18 Humana Crioula de nome Luis, fi-
lha da escrava Maria, idade sete
annos, que acharão valor trinta
mil reis = +300000
- 19 Hum Crioula de nome João, filho
da escrava Maria, idade de cinco
annos, que acharão valor du-
centos mil reis = +200000
- 20 Hum Crioula de nome João
velho e souto, que acharão valor
Cento e vinte mil reis = 120000
- 21 Humma morada de casa, coberta
de telhas, de estuor, paredes de ped.
apigire, assoalhada edificada
no sitio de Virrunda dentro das
deusmto e quarenta e dois metros
de terras de fronto, que acharão
valor Cem mil reis = +100000
- 22 Hum engenho de fabricas assar.
Cav em seu estado, coberto de
telhas, com seus pertencimentos, dentro
de algumas terras no sitio de Virrunda,
que acharão valor oitenta mil
reis. +80000
- 23 Hum outro engenho de fabricas assar.
em seu estado, coberto
de palhas e de telhas, com seus
pertencimentos, edificadas dentro das
quarenta e quatro metros de terras, que

1094...

1.208 940.00

que acharão valer vinte cinco mil
+ 254000 reis =

Cento e cinquenta e um metros e 24
oitos decímetros de terras de frente
com dois mil seiscentos e quarenta
metros de fundos, sitas no lugar
denominado Passarinho, fazem
frente em terras dos herdeiros do
finado Manoel José de Farias,
e fundos em terras do finado An-
tonio Rabello, extremadas pelo
norte com terras de mesmo
monte inventariadas e pelo sul
com terras de João Clemente de
Farias, que acharão valer sete
mil seiscentos e um metros, que
importam todos um quantio de
dois cento e cinquenta e oito mil

+ 1062460 reis =

Quarenta e quatro metros de terras 25
de frente com mil novecentos e
oitenta de fundos, sitas no mesmo
lugar Passarinho, fazem frente em
terras dos herdeiros de Maria Rosa
de Freitas, extremadas pelo norte
com terras de Vicente Machado,
e pelo sul com terras de mesmo
monte inventariadas, que acharão
valer cinco mil e quinhentos
e seis metros, que im-
portam todos um quantio de duzentos

+ 2424000 reis e quarenta e dois mil reis =

2.618600

2.6/8/6..

26 Cento e dez metros de terras de frente com mil e cem de fundos, sitas nos fundos do Passarinho, fazendo frente pelo lado com terras de Vicente Antonio de Pinho, e fundos com terras de Luiz Terceiro do Nascimento Mello, extremando pela parte do norte com terras de Pedro Luiz Baptista, e pelo sul com terras do mesmo Vicente Antonio de Pinho, que acharão valer dois mil reis cada um metro, que importará todos um quantão de duzentos e vinte mil reis =.

+ 220.000

27 Cienentos e quarenta e dois metros de terras de frente, sitas no Passarinho, fazendo frente na estrada e com terras de João Vicente dos Santos, e fundos com terras de Florêncio Luiz da Silva, extremando pelo lado com terras dos herdeiros de Luiz Coutinho, e pelo Oeste com terras do mesmo Florêncio Luiz da Silva, que acharão valer dois mil e quinhentos reis cada um metro, que importará todos um quantão de seis centos e cinco mil reis =.

+ 605.000

28 Um triangulo de terras, no 3.403/6.. Passarinho, fazendo frente com terras de João Vicente dos Santos, e fundos com terras do mesmo mon-

3. 423/6.

monte inextinguível, extremando pelo
norte com terras de mesmo monte
inextinguível, e pelo sul com terras
dos herdeiros de Estanislau Ra-
mos, que acharão valer o dito
triângulo a quantia de trinta e
+ 35400.000 Cinqüenta mil Reis =

Trinta e seis metros de 29
terras de frente, no Passariante,
com os fundos que se achar
ali a Travessa, fazem frente
na estrada de Passariante, e
fundos com terras de monte in-
extinguível, extremando pelo
sul com terras de Tristão José de
Santos, e pelo norte com terras de
José Luis Coutinho, que acharão
valer quatro mil reis cada um
metro, que importão todos na
quantia de dezentos e sessenta
+ 264000.000 e quatro mil Reis. =

3. 423/6. Cinqüenta e nove metros de 30
terras de frente, com dezentos e
trinta e tres metros de fundos,
sitos no Passariante, fazem
frente em terras de Tristão José
de Santos, e fundo em terras de
mesmo monte inextinguível,
extremando pelo sul com terras
de João Bernardino de G. João
Antônio Bernardino de Sáez, e pelo
norte com terras de mesmo monte
inextinguível, que acharão valer

8.7.42/6..

valor dois mil reis cada um me-
tro, que importão todos na quan-
tidade de cento e dez e oito mil reis = + 118.000

31 Dezenta e seis metros de
terras de frente com quatro
centos e quarenta e quindos
ditos no Cassarieto, queim
frente em terras de José Luis
Coches, e quindos com terras
do mesmo monte inven-
tariado, extremado pelo norte
com terras dos herdeiros de Ji-
nab e Bartolomeo Ramos, e
pelo sul com terras do mes-
mo monte inventariado, que
achado valerão tres mil reis
cada um metro, que impor-
tão todos na quantidade de cento
e noventa e oito mil reis = + 198.000

4.058/6..

E por esta forma houverem
elle quiz e ampliado no a presente
ampliação por seu jeito e con-
cluido. E por constar por este
auto de arrolamento e ampliação
e fazer em que assigno o quiz
com os ditos ampliações. Refor-
quim e assim de Oliveira e assim
curiosos inteiros de apêndices que
o remem.

Luz

João Landeiro D. J. P.
Antonio José de Almeida

Junta da

No primeiro dia do mez de Setembro
de anno de mil oito centos e setenta e seis,
nesta cidade de São João, em minha cam-
mara, junta a estes autos a petição com
seu despacho com dois documentos
a elle junta, que tudo ao diante se
seguiu: e que foy este tenor. Eu Joa-
quim Xavier, e Alvaro Camarao, Es-
crivães inteiros e apellados o mesmo.

João Xavier e Alvaro Camarao

M^{me} S^{ra} Julia de Azevedo
 Sim. J. José de F. de
 1874
 Litz

Des D. Anna Rosa Ramos de
 Saria, viúva, que ficou por falleci-
 mento de Aleuterio José de Saria,
 cujo inventario está prestado
 por este Juiz, que para os fins
 recomendados por lei vem apre-
 sentar a matricula dos escravos
 inventariados; e bem assim uma
 declaração firmada por seu fidei-
 do miarid, em a qual constão
 as quantias adiantadas aos res-
 pectivos herdeiros - a fim de serem
 contempladas na partilha aos
 interessados em seus legítimos -
 na forma declarada no referido
 documento.

Assim pois, requer que tudo seja
 juncto aos respectivos autos - para os
 devidos fins.
 D. a. l. a. deferim.
 do Juiz

Jo
 G
 A
 No
 1.º de Fevereiro de 1876
 a Supp. por na escusa
 seu Valentinio O. de Souza

Relação n. 255 dos escravos pertencentes a Quiterio José de Farias residente na
provincia de Santa Catharina municipio de São José parochia de São José

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Apresentados a matrícula e matrícula
dos a 26 de Agosto de 1842.
Por seu dessemelhante da matrícula.
Pereira

Provincia de Matanzas, municipio de São José
parochia de São José, 26 de agosto de 187 2
Antônio Lopes de Faria

19

25

16

Declaro eu abaixo assignado que estando at-
 guns filhos meus a dever me algumas quantias,
 e como não tenha livre algum escripturade estas
 dividas, por isso faço a present declaracão
 a Companhia da Relacão das mesmas dividas
 a fim de que não seja prejudicade herdeiro
 algum. Declaro mais que existe um meu
 neto filho de minha filha Maria, já faleci-
 do, que se casada com José Candido Coelho, es-
 te meu neto já ha de maioridade, não
 me deve couza alguma visto que sua mãe
 não recebe quantia alguma, como as mais
 herdeiras, peço que no caso de meu falecimen-
 to as dividas de meus filhos constant desta declara-
 ção seja cobrada pela metade, ficando a outra
 parte p^{ra} sua inventariada pelo falecimen-
 to de minha mother, sendo esta declaracão verda-
 deira peço que se cumpra, obem de todas as m^{es}
 herdeiras, e assigno com meu proprio punho.

Dividas

~ et minha filha Thomaria, casada com José Candido
 Coelho de duas dividas que por ella pagui-

Dis. 1600000 ~ Cento e vinte mil reis ~ ~ ~ ~ ~ + 1600000

Farias ~ et minha filha Luiza, Casada com Joaquin
 Duarte, d^oheiro a seu marido ~ ~ ~ ~ ~ + 1000000

~ et minha filha Laurentina Casada com Joze
 Joaquin Duarte, o seu marido, d^oheiro ~ ~ ~ ~ ~ + 1600000

~ et minha filha Amelia, Casada com Jose e Mar-
 cellino Coelho, o seu marido, d^oheiro ~ ~ ~ ~ ~ + 1000000

~ et minha filha Euteria, Casada com João e Ana-
 d de Farias, a seu marido, d^oheiro, ~ ~ ~ ~ ~ + 1400000

~ et minha filha Francisca, Casada, com Luis Mar-
 tiniano de Farias, a seu marido ~ ~ ~ ~ ~ + 1100000

— e minha filha Catharina, casada com João
Vicente das Santos, já falecida, — 120000
— e meu filho João Euterio de Farias, desemb. — 160000
— e meu filho Francisco Euterio de Farias — 100000.

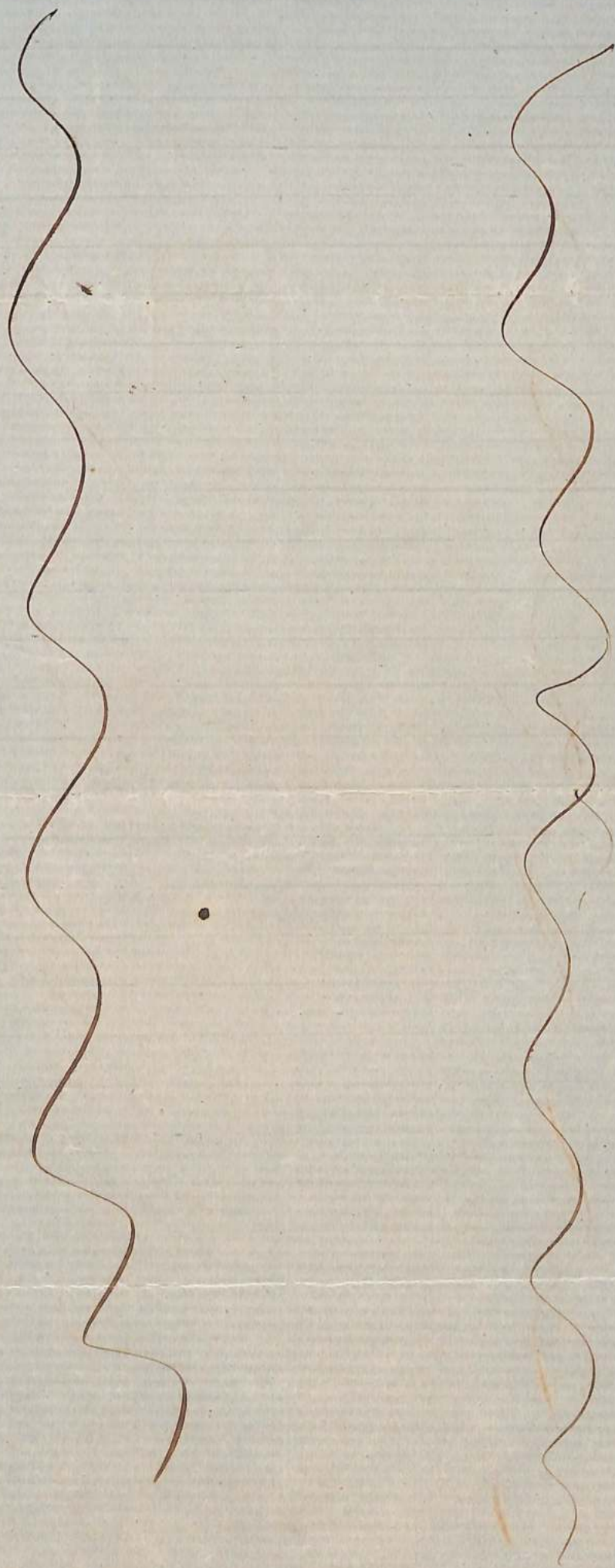
Comme estas dividas a quantia de

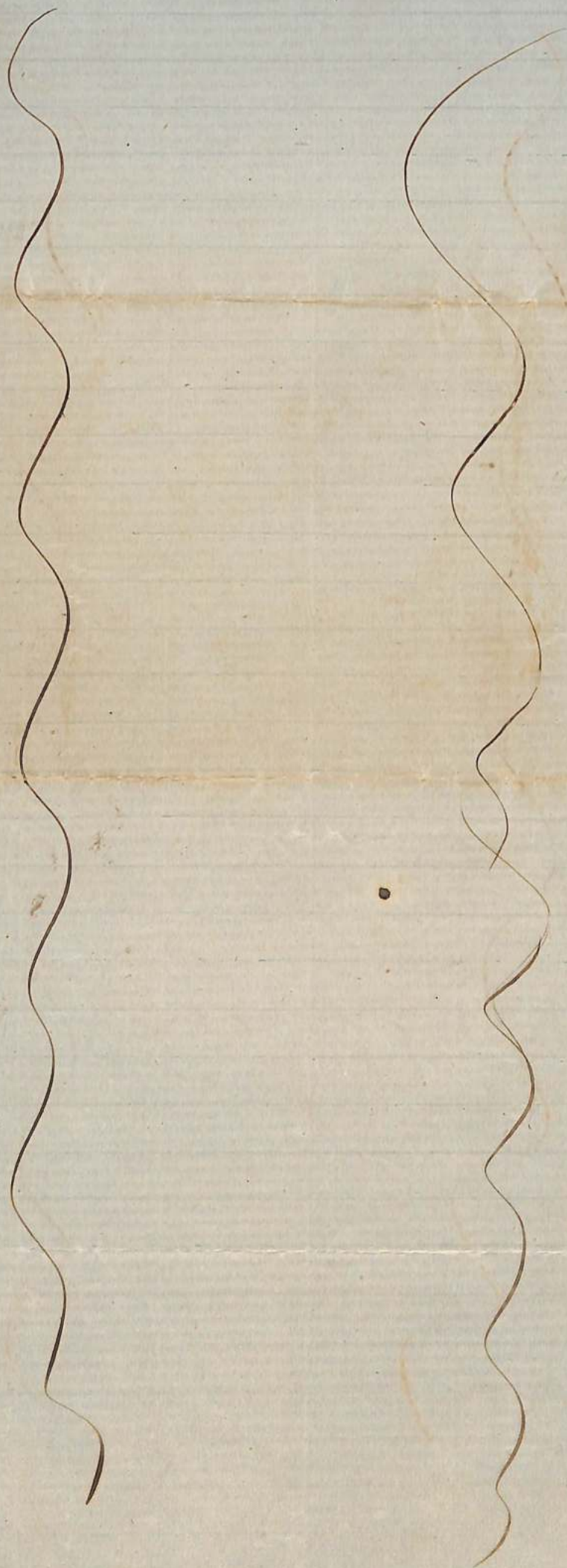
4158000 — ^{cincoenta e oito} mil e cento e oitenta e oito mil reis.

Passa vinte e dois Abril de 1875

Fato e pago de 1875







Termo de declaração e pedido que foi
a vossa inventariante.

Eu, Voto de me de Termino de anno
de mil oitocentos e setenta e seis, nesta
Cidade de São João, em meu Cartório
Comparecendo a vossa inventariante
católica de casal Anna Rosa Ramos
de Sárias, e por elle me foi dito que
nada tinha que dizer sobre a descri-
ção dos bens e suas avaliações, quanto
porem a forma da partilha pede
que a sua meação seja feita nos
bens seguintes: o terreno de colhe em
n.º 2, Jaroca de canhas sob n.º 11, a es-
crava Maria e seus dois filhos sob
n.ºs 17, 18, e 19, a Casa em n.º 25, o enge-
nho sob n.º 22, 187 metros de Ter-
ras das de n.º 27 na extrema doeste,
e mais ainda as terras descritas sob
n.ºs 29, 30, e 31. E para constar assigno
esta declaração a seu logar por mim
sob escriptura o Capitão Francisco Solu-
tino Pinheiro de Sá. Eu Joaquim
Marin De Alvim Caman, Juiz
interino do Orythos o muni.

Francisco Solutino de Sá

Termo de declaração dos devidos passivos

Chogo em seguida, no mesmo dia me e
anno, em seguida ao termo lito, pelo
mesmo inventariante foi dito que
ao monte inventariado são devidos
tão somente as pessoas que constam
da relação apresentada neste inven-
tário a folhas 17 e 18. E de como as-
sim o deu a figura o pagamento ter-
mo a seu rogo por não saber escre-
ver, o Capitão Francisco Sebastião Vi-
cin de Souza, seu Joaquim Garças
e Olimário Camar, Escrivão Interm-
e Apptado a seu.

Francisco Sebastião de Souza

Termo de encerramento

Com seguida no mesmo dia me e
anno declarando nos termos lito e
segua, pelo mesmo Interdito recon-
tante foi dito que tendo dado o
escrito do pagamento inventariado to-
dos os bens de seu extincto Casal que
nada mais tinha que declarar.
Com o protesto, que, se por um
requerimento fizesse a declarar
alguma coisa que a elle pertencesse
e o fazer logo que tiver no tirar, sem

sem que por isso mecorra nas penas
de quilibet. Meem de lhos haer por
bela honrada. E de como apim o
die do que deu fe, apogua e prante
tudo a dar logo. por não poder en-
tar o Capitulo Tharaca Soluto. Que
a Saia. Com Joaquin Taria e Oliver
Cauran, lueiro intimo e optio que
o reem.

Francisco Solentino. O. Saia

Conclusão

Immediatamente se fazo conclusos o
juiz do Capitulo primario suppleto
em exercicio Cidadão José Maria do
Luz. e que por constar fto ate termo.
Com Joaquin Taria e Oliver
Cauran, lueiro intimo e optio
que o reem.

Chs.

Dentro de cinco dias, digão os interessados
Autor dos Capítulos, sobre adscrição e a
validação dos bens do presente inventario,
e declaração da inventariante, e feito
isto, dê-se vista ao respectivo Curador
geral para o mesmo fim.
São José 7 de Fevereiro de 1876
Luz

Pato

Pacto

Nos este dia do mez de Fevereiro de mil
oitocentos e setenta e seis, nesta cidade
de São João, em o meu Cartório por pre-
sença do Juiz de Ophãos primum supplem-
to de seu exercício Cidadão João Maria de
Sousa, me foram entregues estes autos com
o seu despacho retro: de que para
constar fiz este termo. Em Joazeiro
Marino de Oliveira Camar, Escrivão in-
terino de ophãos que o escrevi.

Junta

Nos este dia do mez de Fevereiro de
mil oitocentos e setenta e seis, nes-
ta cidade de São João, em meu Car-
tório junto a estes autos o traslado
da inscripção de hypothecas de
tutor João Vicente de Santos, que
as diante se vi. Em Joazeiro
Marino de Oliveira Camar, Es-
crivão interino de ophãos que
o escrevi.

Tratado de extracto da inscripção hypotheca-
ria do responsavel João Vicente dos Santos,
como abaixo se declam

Extracto - Responsavel - João Vicente dos
Santos, morador no Passavinte Terço
desta Cidade de São João, lavrador, mo-
rue dos menores - João Vicente dos
Santos, Maria dos Santos, José Vicente
dos Santos, Luiza dos Santos, Bernardino
Vicente dos Santos, Laurentino dos Santos,
Eleuterio Vicente dos Santos, Antonio Vi-
cente dos Santos, moradores no mes-
mo lugar - Passavinte, filhos da finca
da Britanna Rosa de Farias. - Casão da
responsabilidade -, administração
dos ditos menores e seus filhos: - data
da responsabilidade - vinte e sete de
agosto de mil oitocentos e setenta. Ci-
dade de São João, vinte e sete de agosto
de mil oitocentos e setenta. O pago do
responsavel João Vicente dos Santos -
Francisco Eleuterio Viçoso de Souza. =
Numeros um - duzentos. Paguei de quinhentos millo-
reis. São João, tres de Setembro de mil
oitocentos e setenta - Souza - Alvaro =.
Numeros cento e setenta e sete do Protocolo, Registro
foi apresentado no dia cinco de Setem-
bro de mil oitocentos e setenta, por seis
as doze. O official - Antonio Francisco
de Albuquerque. Registrado no livro de Ins-
cripção, qual numero tres paginas
tres, cinco de Setembro de mil oitocentos e

e pto. O official - Antonio Francisco
 de Almeida - Couto - Registro tres mil
 reis, averbando mil e quinhentos reis;
 referendo ao mesmo livro quinhentos
 reis - cinco mil reis - e nada mais
 nem menos se continha, em o dito
 extracto de inscripção hipothecaria e
 responsavel João Vicente dos Santos que
 aqui tem e fiduciario extrahi o pre-
 sente traslado de proprios originaes,
 ao qual me reporto em meu poder
 e Cartorio, nesta cidade de São José
 aos oito dias do mez de Fevereiro
 do anno de mil oitocentos e
 setenta e seis. Eu Joaquim Ca-
 vier de Oliveira Camarao Escrivão

D. - Hos interios de ophias o escriu e afegues

Joaquim Cavier de Oliv. Camarao
 Escrivão da C. d. 1876.

Obis do d. d. d.
 Obis do d. d. d.



certifico em escriptos inteiros de ophthas a-
 baixo assignados que intimei o despacho
 entre as folhas 19, a viúva inventariante
 cabuco de casal Anna Rosa Ramos de Sa-
 rias, e aos herdeiros - João Chaturis de
 Sarias por si e como procurador do
 herdeiro Joaz. José Duarte, a Francisco
 Chaturis de Sarias, José Candido Coelho, ardeido e
 José Marcelino, João Manoel de Sarias, p. em pago
 Sarias, Luis Martiniano de Sarias, p. em pago
 José Joaz. Duarte, José Candido Coelho ap. em
 Filho, João dos Santos, Maria dos
 Santos, e Luisa dos Santos, e a João
 Vicente dos Santos, tutor nato de
 seus filhos menores netos de d. d. d. int. 2700.
 tado; a todos citos por cartas do t. int. 8000.
 data. 33000
 Certifico mais que
 fize a caso do Curador Geral dos
 Ophthas Capito Antonio Luis
 Ferraz de Mello, e ali intimei-
 de o mesmo despacho. Que
 tudo deu fi. São José, 8 de Se-
 verino de 1875.

Joaz. Maria A. Oliv. Camargo

Termo de declaração e preço. que faz
o co-herdeiro José Marcullino por caber
de sua mãe a herdeira Amélia.

Aos onze dias do mês de Setembro de mil
novecentos e setenta e seis, nesta Cida-
de de São José, em meu cartório com-
parecem o co-herdeiro José Marcullino
por caber de sua dita mãe, e por
ele me foi dito que cada um
que quiser sobre a descrição e avali-
ação dos bens, que estão por fazer
uma da partilha pode que a legiti-
ma de sua mãe seja feita nos
seguintes bens: o campo descrito e
avaliado sob n.º 10, a sacca sob
n.º 13, a novilha sob n.º 14, a equa
sob n.º 16, e terras que lhe foram
caber das de n.º 24 na extremidade
de leste. E para constar assigno
o presente termo a seu rogo, por
eu saber escrever o Cidado Jorge
Urrutia e Magis. Eu Joaquim
Barral de Oliveira Camar, Escrivão
interino e ophício a cumprir.

Jorge Urrutia e Magis

Termo de

Termo de declaração e pedido que faz
o coherdeiro José Cardido Coutinho por co-
heir de sua m.^{te} Thomazina

Aos doze dias do mês de Setembro do anno
de mil e trezentos e oitenta e seis, mun-
do a cidade de São José, em meu casto-
rio, compareceu o coherdeiro José Cardido
Coutinho por cabeça de sua m.^{te}
Thomazina herdeira Thomazina, e por este
foi dito, que cada um dos que disser
sobre a descrição e avaliação dos
bens, quanto forem a forma da
partilha que a seu legítimo es-
pírito nos bens supraditos: isto é, das
sementes as terras descriptas e av-
aliadas sob n.^o 29, e no caso que não
tho possam caber todos, que ficassem no
extremo do norte, em cujos terrenos se
trabalham nellas á muitos annos.

E por quanto foy este termo, em
que assignar. seu foy o Sr. Juiz de
Olivier Camar, desistiu de intervir
e ophiu o escrivão.

José Cardido Coutinho

Termo de declaração e pedido que faz João
Vicente dos Santos na qualidade de tutor
nato de seus filhos menores.

Esses doze dias do mês de Setembro de anno
de mil oitocentos e setenta e seis, nesta
Cidade de São José em meu Cartorio
compareceu João Vicente dos Santos, co-
mo tutor nato de seus filhos menores,
e por elle foi dito que nada tendo que
dizer sobre a descrição e avaliação dos
bens, quanto porer a forma da par-
tilha pede que a legitima de seus di-
tos filhos e tutelados seja feita tão
conforme nas terras descritas e avaliadas
sob n.º 29. E para custar assigno
o presente termo a seu logy por não
deber recorrer ao Juiz de Lourenço de
Souza Alencar. Eu Joaquim de Azevedo
de Oliveira Camon, Juiz de direito
a explicar o escrivão.

Camello Com. J. de S. M. de S.

Termo de declaração e pedido que faz
o Co-herdeiro José Joaquim Duarte por
cabeça de sua mother a herdeira
Laurantina

Aos quatorze dias do mês de Setem-
bro de anno de mil oitocentos e se-

e situado e seis, nesta Cidade de São José, em
 meu Cartorio Compravencem o co. herdeiro
 José Joaquim Duarte por cabeça de sua
 mulher a herdeira Lauretina, e por
 este foi dito que nada tinha que di-
 zer sobre a descripção e antecipa dos
 bens do presente inventario, nem tão
 pouco sobre as dividas constantes de fo-
 lhas 27; quanto proem a forma de
 partilha, tudo que é legitimo de
 sua dita mulher seja feito nos re-
 quintos bens: a egua descrita sob n.º 10,
 e terras das de n.º 25 na extrema do norte.

E para constar assigno o presente termo.
 Eu José Joaquim Duarte e Olympe Camo
 escrivão instruo e ophoens o escriv.

José Joaquim Duarte

Termo de declaração e jurado que faz
 o co. herdeiro Luiz Martiniano de Sarias
 por cabeça de sua mulher a herdeira
 Francisco

No mesmo dia mey e anno, e em seguida
 ao termo retro. Assigno, em meu Cartorio,
 Compravencem o co. herdeiro Luiz Marti-
 niano de Sarias por cabeça de sua mu-
 lher a herdeira Francisco, e por elle
 foi dito que nada tinha que oppor
 sobre a descripção e antecipa dos bens do

do presente inventario, nem tão poucas es-
be as devidas constantes da relação a
folhas 27; quanto possem a forma
da partilha, pede que a legitime
a sua dita mulher seja feita nos
seguintes termos - o boi descrito e avo-
liado sob n.º 12, e terras das de n.º 25
extremando com as que já pediu o co-
herdeiro José Joaquim Duarte.

E para constar assigno o presente
termo a seu sogro por não saber
escrever José Joaquim Duarte. Eu
Joaquim Barin de Oliveira Camarão
Escrivão interino De Ophelias o escrevi.

José Joaquim Duarte

Junta da

dos quatorze dias do mês de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e seis, nesta
Cidade de São José, em um cartório
junto a estes autos, a seguir com
despacho que os diante segue.
E para constar fiz este termo. Eu
Joaquim Barin de Oliveira Camarão
Escrivão interino de Ophelias que
o escrevi.

M^{me} L^{re}. Juiz de Arphavos

Dis Francisco Clemente de
Faria, residente no "Parque" deste
Districto, que tendo sido intimado
para, no inventario que por
este Juiz se procede nos bens que
ficaram por fallecimento de seu
pai Clemente Jose de Faria, e dentro
de prazo breve - vir dizer sobre as
deligencias feitas no referido in-
ventario; vem por isso, em obe-
diencia a quella intimação declarar
que se conforma com a descripção,
avaliação dos bens e declarações de
sua mãe inventariante; e requer
que por occasião da partilha che-
gare adjudicados em pagamento
de sua legítima, os seguintes bens:
55 Metros das Terras descritas
sob n.º e avaliadas a' 2500 \$ ao
metro - no lugar em que está edi-
ficada a casa de moradia e da
propriedade do Supp^{te}; a' extremas
pelo C. com terras da inventariante
sua mãe, ora pedidas e pelo
L. com terras do sitio;
O triangulo de terras descrito

sob n.º e avaliado pela quantia
de 30.000.

Requer por tanto a
C.ª que se ligue mandado qui-
tar esta com apito do inventário,
dando-se-lhe em pagamento de
sua legitima os bens que ficar
mencionados, preferencia esta
que assiste por lei ao Supl.º
visto possuir dentro dos terre-
nos quidos - casa de sua mo-
sadia e propriedade.

Assim pois:

Atende-se
avulso - D.ª A.ª.ª deferir
partida e omnia
com ~~parte~~ ^{parte},
Cid. de S. José, E. R. M.
14 de Fevereiro de 1876.
Cunha

Francisco Euterio de Sárias

Sumo de declaração e pedido que foi
o herdeiro João Eluthério de Farias

Eu, de direito deias de meu de Farias do anno
de mil oitocentos e setenta e seis, nesta
cidade de São João, em meu Cartório
compareceu o herdeiro João Eluthério
de Farias, e por elle foi dito que nada
tinha a dizer sobre a descrição
e avaliação dos bens e dividendos, quan-
to porem a forma da partilha
para que a sua legitime seja feita
nos seguintes bens: o seguinte de ga-
briel assencas sob n. 23, e terras que
lhe possa tocar das de n. 24, extiman-
do com terras qm de sua propriedade.
E para constar assigno o seguinte ter-
mo de declaração. Eu Joaquim Bo-
vins de Oliveira Camar, Escrivo em-
terno de apelo e escrivão.

João Eluthério de Farias.

juntada

Por vinte dois dias do mes de Fevereiro
de mil oito centos e setenta e seis, nes-
ta Cidade de São João, em meu car-
tório, junto a estes autos a petição
com despedes no mesmo preposto,
que tudo ao diante se segue: e por
constar por este termo. Pelo Joaquin
Barros d'Alvim Bacuran, Escrivão
interno d'opões e assento.

Almo. Sr. Juiz de O.ª haã

Dir. D. Anna Flora de F.ª R.ª. inven-
tariante dos bens de seu Casal por fal-
lecim.^{to} de Euterio José de Farias, que
estando enderrado o inventario, a contee
que não tendo a Supp.^{ta} meios pecunia-
rios para, na qualidade de inven-
tariante satisfazer as custas de m.^o
inventario, a creundo dar-se a circums-
tancia de ter a Supp.^{ta} de lutar com
mil difficuldades p.^a haver dos her-
deiros a quota de custas que lhe per-
tencer pagar, não só por meraem
longe e em diversos lugares, sem por
fres alguns d'elles, sem por cujo mo-
tivo, requerer a V.^o para antes de
partilha, arrematar-se alguns bens
p.^a tal pagam.^{to} de custas - que a Supp.^{ta}
Calculou em 400\$, podendo ser: um
torco por 80\$; um par de arreios p.^a 160\$;
um carro p.^a 200\$; um boi preto p.^a 300\$;
uma vaca baia ou colorada p.^a 250\$;
um novilha baia vermelha p.^a 100\$; uma
terreiro vermelha p.^a 50\$; uma igoa
p.^a 160\$; um preto, digo escravo velho
de nome João p.^a 200\$; e Caro não che-
guem^{III} p.^a derão os interessados satis-
farerem com facilidade e sem gran-

de sacrificio e deficit que se der
p.^a a Compilato pro g.^o de que se
trata. E sobre mais, que V.^o de atten
dendo a justa pretensão da Supp.
aliás Favoravel aos interessados, se
digne decretar a venda judicial
dos bens assim as relacionados, que
certam.^t Trarão lucro em favor do
Monte, ordenando V.^o que se passe
se editae de praça na forma da
lei, sendo a final entregue a Supp.
o producto de tais bens arrematados.

Assim

Deferido marcando
descrição da coisa p.^a a V.^o deferimento,
para a arrematação juntando se este dos
dos bens e q.^u actas p.^a o fim requerido
se refere a.

Supp. li. cont. R. R. e R.

22 de Fevereiro de 1876

Cidade de -

São João, } Arago de inventariante

22 de Fevereiro } João Candido D. J. Jr



imbu

Termo de vista

Assim visto sup. q'nos de vize de Ferreira
de mil oit. cento e setenta e seis, visto
cidade de São José em meu cartório
junto digo, em meu cartório, f'cos
sete autos com visto do Curador Geral
dos oph'cos Capitão Antonio Luiz Ferreira
de Abello: de que seis este termo. E em
Joãoquin Barrios de Oliveira Barral, Es.
esirão vistorias de oph'cos e vize.

Vto do Curador G'ral do f'co

L. 57000

Estão acompanhados
aos autos os enche-
mentos.

Ferreira

e Não tendo a dizer em opposição a descrepâncias
e avaliações dos bens de presente inventariados, e
quanto a forma e modo das partilhas peço que
se guarde e acatele o direito de meus curadores,
e que sejam levantadas integralmente nos respec-
tivos quintores as quantias consignadas na
declaração de f'co, e não pelo modo porque sem
declarado, visto não estar aquella mesma
declaração nos termos de direito, para que
produzisse todo o seu effeito.

São José, 24 de Fev. de 1876

O Curador Geral do f'co

Antonio Luiz Ferreira de Abello

Facto

Pacta

Los vinte eito dias do mez de Fevereiro
do mil e oitenta e sete, nesta
Cidade de São João, em meu Cartório
por parte do Curador Geral dos órfãos Ca-
pitão Antonio Luis Ferreira de Albuquerque
me foram entregues estes autos com o
seu parecer lido: e para constar fiz
este termo. Eu Joaquin Xavier de Oliveira
leu e annuo, e curre interino do regem
o curre.

Conclusão

Immediatamente os papeis conclusos
os quaes do orphão tercio suppletivo
to em exercicio Cidadão Manoel
Caspar da Cunha. e para constar
fiz este termo. Eu Joaquin Xavier
de Oliveira leu e annuo, e curre interino
do orphão o curre.
Chs

Para a conclusão para
sejuntar uma petição do
escravo João, que nesta data
despachei. S. J. 28 de
Fevereiro de 1876.
Cunha

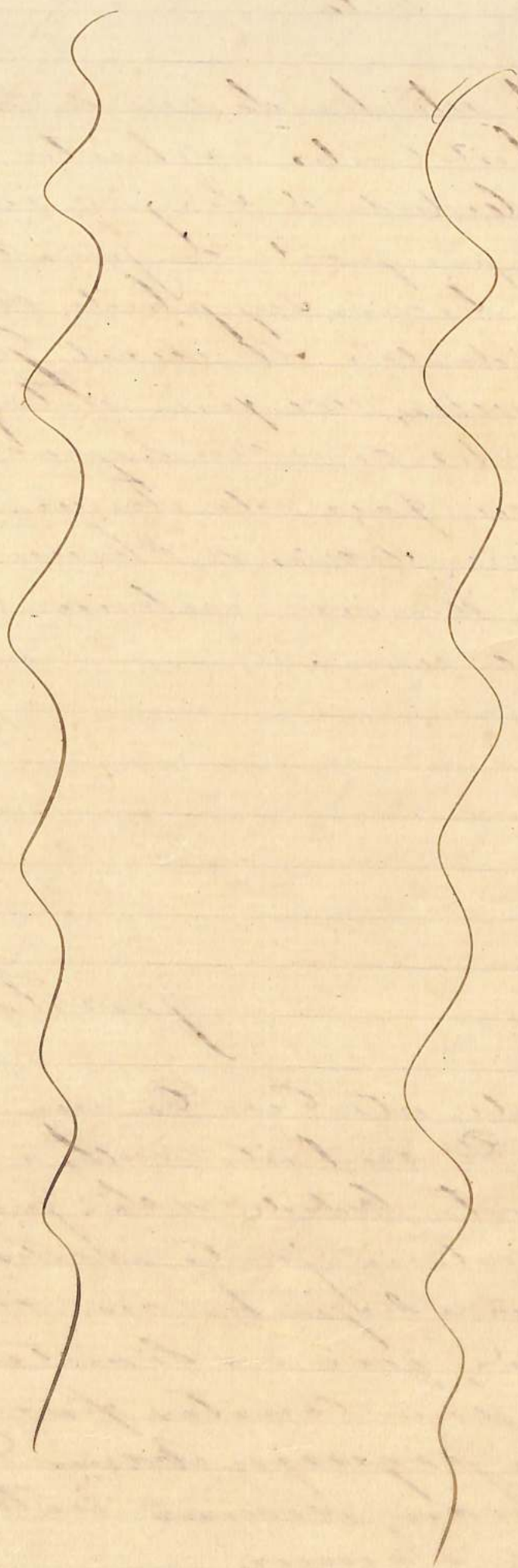
Pato

Acta

Assimile nro dias do. nro de Termino
de mil nro Cantos e setenta e seis
nro Cidade de São João, em nro
Cantão por parte do Juiz de or-
phãos Termino suppleto em car-
reia de Cidade de São João Gaspar
da Cunha, me poro autographo
estes autos com seu despacho se-
to. e que faz este Termino. Em
João Maria Barão de Oliveira Co-
mar, Termino interior de or-
phãos e nro.

Justada

Assimile nro Dias do nro de
Termino de mil nro Cantos e setenta
e seis, nro Cidade de São João, em
nro Cantão junto a estes autos
a petição e despacho no nro
proposto, que os de ante de se-
que, e para constar fiz este ter-
mo. Em João Maria Barão de Oli-
veira Comar, Termino interior
de orphãos e nro.



Ex^{ma} S^{ra}. Juiz de Copharo

Junta a os actos, e depositada a quantia
offerecida pelo Supp^{te} em poder do Capitulo
Francisco Tolentino Vieira de Souza, venha
conclusos, de pois de assignados o respect.
termo de deposito. S. J., 28 de Fevereiro de 1876.
Certo Vir o preto Joao, crioulo, velho e me-
do doente, que pertencendo ao espolio
do extincto casal do finado Eleuterio, foi
de Tavia, foi no respectivo inventario
que por este Juiz se processa por
fallecimento do dito finado, e que
e inventariante a viuva D. Anna
Rosa Ramos de Tavia - avaliada
em vista de ses estab^l - pela quan-
tia de 120,000, e cuja avaliac^{ao}
prestarao ao assentamento todos
os interessados, incluindo Tutor e
Curador Geral, segundo consta dos
actos.

Tendo o Supp^{te} de suas economias
e peculio a referida quantia, preten-
de, offerecendo-a em Juiz, como de
se ja o faz - obter sua liberdade
como e facultado pela Lei n.º 2040
de 28 de Feb. de 1871 e ao respectivo
Regulamento.

Assim pois:

Da Act. qua.
Junta esta aos
actos, e subindo
estes a conclus^{ao}

se digna Secretar
a sua liberdade;
passando - si - lhe
carta, depositada
previamente a quan-
tia de que se tracta,
e ouvindo a respeito
os interessados, si
julgar ^{de} conveniente;
do que

E. R. M.
P. J. J. 28 de Maio 1876

Ato do Supp. p. m.
refer. m. m.

Francisco Tolentino de Souza

Tomo de exhibição e depósito

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro
 de mil oitocentos e setenta e seis, nos-
 ta Cidade de São João, em meu car-
 torio, compareceu o jurado João, crioulo,
 pertencente ao expulso do extinto
 casal do fideiúso Eustácio José de
 Távares, e exhibiu o preço de sua arr-
 lancia de cento e vinte mil reis, 120.000
 precedente de precatório formado pelo
 mesmo escravo, segund a decla-
 ração deste, cuja execução assim
 recetida foi por ordem do juiz de
 Ophãos treze de Setembro em execução
 Cidades e Baños e Caspar da Cunha,
 depositado em poder do Capitão
 Francisco Tolentino Lima de Sousa
 que a recetou e seguitou-se as leis
 de fiel depositaria, e não despro-
 da seguinte execução seu orden
 ou mandado de segurar o juiz. E
 para constar fez este termo em que
 assigno o juiz e dito depositario.
 Eu Joaquim Barão de Oliveira
 Camar, Escrivão interino de
 Ophãos o escrevi.

Cunha

Francisco Tolentino de Souza

Conclusões

Aos vinte oito dias do mês de Setembro
de mil oito Centos e setenta e seis,
nesta Cidade de São Paulo, em meu
Cartório faço estas actas conclusões
ao que Di. Oyrphão terceiro sup.
Plante em exercício Cidodotário Urban.
noel Gaspar de Coimbra: de que
por constar fiz esta termo. Eu
Joaquim Barin de Oliveira Sec.
usam, Cerrado inteiros do que
dizem.

Findo o escravo Oriôlo de
nome João, pertencen-
te ao acervo inventaria-
do, sendo avaliado pela
quantia de cento e vinte
mil reis, a cuja avalia-
ção prestaram acentimen-
to todos os interessados
incusivos o tutor e cura-
dor geral, em vista do
de espirito estado do mes-
mo escravo.

Findo outro sim
o mesmo escravo, de seu
puelulo, a referida quan-
tia por que foi avalia-
do, a qual sendo exhibida
em fimas, se acha de po-
sitada e conveniente a
cancelada, sendo seu

do termo de emancipação e de
 prosito de f.º
 Declaro liberto a
 referido escravo João;
 em vista do disposto no
 artigo 4.º parágrafo 2.º
 e outra lei em vigor,
 e mandando que se passe de
 já Carta de Liberdade
 plena ao mesmo esca-
 vo, para que a goze como
 se libertos livre nascidos,
 juntando-se traslado da
 respectiva carta a estes autos
 para constar: feito que
 me encontrao conclusos pa-
 ra providenciação acerca
 da partilha.
 S. José, 28 de Fevereiro
 de 1846.
 Manoel Gaspar da Cunha

Publicação

Apresento aos senhores de meu de-
 termino e mil oitenta e
 setenta e seis mil e oitenta e
 de São José, em meu cartório
 por parte do juiz e ophício
 de juiz supplente em exercício
 cidadão Manoel Gaspar da
 Cunha, me foy entregue

antiquos estos autos con sus des-
pachos de go, con sus senten-
cias, que han por publico en uno
de ellos Joaquin Riancho
Oliviero Carran, de un inter-
rino de exphos o enmari.

Yuntado

En veinte y tres dias de mes de
Fevereiro de mil y no cientos e
ochenta e seis, desta Ciudad de
San Pedro, en el dicho Cartorio
juntado a estos autos o traslado
de la Carta de libertad confe-
rida al dicho Jov, que se
dian de seguir; e para con-
tar fin y termino. En Joaquin
Riancho y Oliviero Carran, Es-
criba interinos de exphos o enmari.

Translado da carta de liberdade
conferida ao crioulo de nome João, no
inventário do fidejussor Euthymio José
de Sarias como alcaide e alcaide.

Obidados. Manoel Gaspar de
Cunha, Juiz de Offícios teve
supplente em exercício, neste bi-
llete de São João e seu termo, co-
muna do mesmo nome da
Província de Santa Catharina.

Faz saber aos que a presen-
te carta de liberdade viram, que de
conformidade com o disposto no
artigo quarto porquinto seguinte
della numero dois mil e qua-
renta e vinte oito de Setembro
de mil oitocentos e setenta e
nove e seu respectivo regula-
mento, foi declarado Christo
escravo velho de nome João,
pertencente ao expediente de fi-
dejussor Euthymio José de Sarias,
por ter exhibido neste Juizo
e seu fidejussor aquantia de
Cento e vinte mil reis por
que foi avaliado, e visto ter
sido mesmo avaliado com
cordado todos os interessados.
E para que o referido escravo
João goze de sua plena liber-
dade, com liberto que já é,
como se de ventu livre man-

nascido, e aucto de passar-lhe a
presente carta, que lhe será en-
tregue para titulo de conservação
de seus direitos, ficando nos res-
pectivos autos de inventario,
traslado da mesma, para
Constas, á qual, rogo a todas as
authoridades a quem compete,
a cumprir e guardar
tudo o que uma mesma se
contem e contém. Dada e passa-
da nesta cidade de São João, aos
vinte e três dias do mez de Ter-
ceiro do anno de mil e oitocentos e
setenta e seis. Eu Jo-
aquim Soares de Oliveira Ju-
raram, deservindo interdição
e ophor e oremi. = Manoel
Gaspas de Cruzes =? Tator
Mata de crutinha, em a dita
Carta de liberdade que aqui tem
e fulmente extrahe o presente
traslado da mesma Original,
a qual me repito, e della fiz
extrahir a parte interposta.
Cidade de São João, vinte e três dias do
Terceiro de mil e oitocentos e
setenta e seis. Eu Joaquim So-
ares de Oliveira Jurom, deservindo
interdição e ophor e oremi e as-
signo.

Joaquim Soares de Oliveira Jurom

Juntado

Aos dois dias do mes de Março de
 mil oitocentos e setenta e seis, nesta
 cidade de São Paulo, em o meu car-
 toir, junto a estes autos o traslado
 do edito de praeo para arrematação
 de bens, que ao diante se segue:
 e por o coustas fiz este termo. Eu
 Joaquin de Moraes e Oliveira Cam-
 ra, Escrevão publico do officio
 escrevi.

Journal

The first day of the month of June
was a very fine day. The weather
was clear and the sun was shining
brightly. We went for a walk
in the park and saw many
beautiful flowers. The children
were very happy and played
for hours. We also had a picnic
under a big tree. The food was
very good and we all enjoyed it.
The day was very pleasant and
we all had a good time.

Traslado dos editaes e praca para
arrematacao de bens, e mais abais
se declaran

Edital = Obidadao Manoel
Gaspar Da Cunha, Juiz de or-
phaos trez em suppleto em
exercicio, neste leilao de de São João
e seu termo, Comarca de Mossoró,
Rio Grande do Norte de
Santa Catharina =

Faco saber aos que o presente
edital lerem, que por este
meu Juiz de orphaos, se ha de
arrematar em uma só par-
te de honra licitantes, os
bens abaixo mencionados,
pertencentes ao inventario
de finado Chutario Joze de Sa-
lias, para pagamento de cus-
tas do mesmo inventario, con-
forme por requerido pela vir-
ta inventariante caber de
costa e autorisado por interfeir;
cujo bens são os seguintes:

Um taiz de seda, avali-
do por oito mil reis. Um
par de arreios completos,
em bom estado, avaliados por
quinhentos mil reis = Um
carro em bom estado, avaliados
por vinte mil reis. Um
boi de pelto preto, avaliados por

84000

10000

20000

30000 por trinta mil reis = Uma
vaca e pullo colorada, avaliada
25000 por vinte cinco mil reis = Uma
uma novilha e pullo branco
vermelho, avaliada por dois.
18000 por mil reis = Uma terneira
e pullo vermelho, avaliada
5000 por cinco mil reis = Uma
egua e pullo picasso avaliada
10000 por dez mil reis = Cuzco
para ter lugar a porta da
casa das audiencias as dez horas
da manhã e dia sabbado ou
de corrente m. e para que
chegue ao conhecimento de
quem Correio, mandei por-
tar dois editais e igual dho.
que serão affixados nos luga-
res convenientes, dos quaes se
juntarem aos autos respectivos
trahidos com a certidão do
official de justiça que os af-
fixos, como está determinado
em decreto. Levados de ter
por dois e o anno de mil,

de mil oitenta e setenta e seis. Sen
 Joaquim Barro e Oliveira Camar,
 Escrivão intimo de O. p. h. m. e exm.
 vi. Estam sellada com uma es. Sello
 Tampinho e quatro centos Reis ar.
 sem inutilizada. São João, dois
 e Marcos de mil oitenta e setenta e
 seis. Manoel Gaspar da Cunha.
 Nada mais se continha em os
 ditos editais de praça que aqui
 bem e fielmente extrahi o
 seguinte traslado do proprio ori-
 ginal, com que se deu o reporto
 e delles fez entrega os officiaes
 de justiça de summa Joaquim
 Affonso Pinheiro, por os officiaes. Nam dos
 cidades de São João, dois e Marcos editas 2.000
 De mil oitenta e setenta e seis. Sen
 Joaquim Barro e Oliveira Camar, Escri-
 vao intimo de O. p. h. m. e exm.
 e inserir e aspiro

Portuguez 1.820
 3.820

Sello de i.
 Reis - 800

Sello de i.
 400
 1.200

Joaquim Barro e Oliveira Camar

Bojo ali

(400) Paga este traslado sullo de duos folhos.
São João 2 de Março de 1876.

Olívio Camm

São João 2 de Março de 1876

Olívio Camm
Olívio Camm



Certifico eu Official de Justiça de Terceira abra
ida e signado ter affixado nesta data os
ditos Constantes do traslado Petros nos Juza
res do Crimine de que doufe São João 2 de Março
de 1876
Jorge Offango Pereira
Conclusão

dos dois dias do mes de Março de mil
oitos centos e setenta e seis, nesta lei
dad de São João em meu cartorio
pago estes custos earchos ao Juiz
de Offas Terceiro Supplente em ex
cicio Cidadão Manoel Gaspar do
Canto; de que pago este termo. Em João
quim Martin e Olívio Camm, Es.
Criministas e Offas o escrevem.
Olívio

Com citação das partes, proce
da-se a partilha do presente
inventario tendo-se em vista
a igualdade recommendada
em direito, excluindo-se della
o escravo João, já de chagado li
berto, e com putando-se na
mesma, em separada pa

pagamento para as custas-
avallor do mesmo escravo e os bens
constantes do traslado a f.º.

Descontar-se a cada herdeiro
metade da dívida que lhe for
correspondente e constante do
documento a f.º 17 vista a ana-
lencia dos interessados e inven-
tariante; ficando a outra me-
tade da referida dívida, para
ser levada em conta pelo fal-
lecimento do ultimo conjugado.
São José, O de Março de -
1826.

Cunha

Pacta

Aos sete dias do mez de Março de mil
oito centos e setenta e seis, nesta cidade
de São José, em meu cartorio, por parte
do juiz de orphãos Juvenal e segundito em
exercicio Cidadão Manoel Guevara do
Cunha, me foram entregues estes au-
tos com seu despacho de tras e segundito
e para constar fiz este termo: Eu João
Guim Barro e Cipriano Barro,
Cirurgão instruido e orphão que
a seguir.

Certifico em Escritão interno de orphaes
abaixo assignado, ter estado por carta da-
afinal pego: Tada de dois de corrente mes, a vossa in-
oello de fe' sustentante cabico de casal Anna
supra. Nota Nomes de Tarias, para no dia 11 de
9. Caution comente amentar os bens que tem de
serem arrematados em praça publica,
conforme consta do traslado dos editais
de p. 54 e 55; e que da fe' São José 7 de
abril de 1878.

Yodg. B. de Alar. Caution

Auto de praça e arrematação

Anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e
setenta e seis, aos onze dias do mes
de Março de dito anno, nesta cidade
de São José, em praça publica que
fazer na sala do Caution dego
na sala das audiencias, o Juiz
de orphaes ternero suppleto em
exercicio Cidadoz Manoel Gaspar
da Cunha, ou em Escritão abaixo
nombrado vim, como offiicial de
Justicia de Lemann José da Costa
Amaral, para effeito de trazer a em
praça publica, e pugas de rem-

de renda e arrecontados, os bens e res-
tauros de traslado lites de ditos
de juizo; logo e dito Juiz ordinari
cofficial de Justitia, os autentes
eub pregão, e que elle esteja com
as formalidades da lei, e a final
do fei. Sancarreu. e em mto. lan-
co as penas seguintes. Alvará-
do. Ignacio de O. Sacramento. Alvará-
que offerecer tres mil reis sobre
a avaliação da avaliação de pella. e
mto. e Juiz de lites e lances, vis-
to. e lites quem maior lance of-
ferir, mandou o dito official de
Justitia fazer entrega de lites as
Arrecontados, e este o lites.

João e Barcellina Cortes, que offere-
ceu sobre a avaliação da casa com
a casa, de mto. e Juiz de lites
reis sobre a avaliação, e Juiz de lites
o lance visto mto. e lites quem maior
lance offerecer, e mandou pelo
dito official de Justitia fazer entrega
de lites as lances. João
Vicente dos Santos, que offerecer
dois mil e quinhentos reis sobre
a avaliação de carro, e Juiz de lites
com o lance visto mto. e lites quem
maior lance offerecer, e mandou pelo
dito official de Justitia fazer entrega
de lites as lances. Francisco Eustachio
e Tarias, que offerecer quinhentos
reis sobre a avaliação de lites, e Juiz

Cunha
 Francisco Blatterio de Azevedo
 José Canavieiras D. F. e
 José da Costa Lima
 Alexandre Francisco de Azevedo

Termo de arrematação

Neste mesmo prazo arrematou a maior lance Alexandre Ignacio de Nascimento Ramos, uma moetha de pelle de boia vermelha, pela quantia de trinta e um mil reis, que 31400.00 exhibio neste acto, os quiz, ordenou o juiz que o official de questioes de Lemano Jori de Costa Lima, fizesse entrega da referida moetha ao arrematante, e este a recibes. E para constar mandou lavrar este termo que assigno com o arrematante e official de questioes. Eu Joaquim de Barros de Oliveira Juiz, Comissario interino do J. P. de Lemano.

Alexandre Ignacio de Nascimento Ramos.

Termo de arrematação

Neste mesmo prazo arrematou a maior lance Jori Marcullino Costa, uma vaca com um choro, pela quantia de quarenta e dois mil e quinhentos reis, que 42500.00 exhibio neste acto, os quiz, e qual ordenou os official de questioes que fizesse entrega da dita vaca com a choro ao arrematante, e este a recibes.

a receber. E por constar mandou
lavar este termo que assignar com
o arrematante e o official de justiça,
assignando a ração de arrematante
por nós saber escrever José Candido
Quarto Livro. E o Jorguim Canas
e Olimio Canas, Curris in-
terius de ração e escrever.

Cumha
José Candido D. T. da

Termo de arrematação.

234500 Neste muneu para arrematou a
maior lance João Vicente dos Santos,
um carro, pela quantia de vin-
te dois mil e quinhentos reis, que
cribo neste acto ao juiz; e mandou
pelo official de justiça José do
Canto Lima fazer entrega do dito
carro ao arrematante, e este o
receber. E por constar mandou
juiz fazer este termo que assignar
com José Candido Quarto Livro a ra-
ção de arrematante por nós saber
escrever, e o official de justiça. E o
Jorguim Canas e Olimio Canas,
Curris interius de ração e escrever.

Cumha
José Candido D. T. da

Termo de arrematação

Nesta minha primeira arrematação a mais
 Laure Francisco Eduthuis de Farias,
 meu tataro pela quantia de oito
 mil e quinhentos reais, que estab- 84500
 leço ao juiz neste acto, e o qual me
 dou pelo officio de Justico Juri de
 Corte Leão pagar entrego de dito tataro
 ao arrematante, e este o recibo.
 E por constar me andou o Juiz
 pagar este termo, que assigna com
 o arrematante. Eu Jozequim
 Barier de Oliveira Barrios, Escrivão
 interior de ophãos e cunha. *Protestado.*
 Cumbra

Francisco Eduthuis de Farias.

Conclusão

Immediatamente faço estes autos
 concluso ao Juiz de ophãos tataros
 supplente em officio Cidadão
 Manoel Gaspar de Cumbra, e
 para constar fiz este termo.
 Eu Jozequim Barier de Oliveira
 Barrios, Escrivão interior
 de ophãos e cunha.
 Cumbra

Deposite se a quantia pro-
 viniente da rematação dos

dos bens mencionados no auto
de f.º em poder do Capitão
Francisco Totantino Vianna
de Sousa, lavrando-se para
isso o competente termo;
e por que não apparecesse
~~sollicitantes~~ sollicitantes ao lvi, e a egua
arruada, autorizo a inventa-
riante a vender os particu-
larmente, nunca por um
por preço inferior ao da a-
valiação, participando
antes do lvi.

S. José de Marco de 1875.
Cunha

Acto

No meu dia de mes de Marco de mil
oitocentas e setenta e seis, neste lido-
de de São José, em a sala do Camara-
rio em a sala das audiencias, por parte
do juiz de opões terceiro supplente
em exercicio cidadão Manoel Gaspar
da Cunha, me foi entregue estes
autos com seus seguintes autos e
supra: de que se este termo. Com
jorge de Barros de Oliveira Camara,
Causas interinas de opões o mesmo.

Jurado de Depósito

Aos vinte dias do mez de set. anno de mil
 oito centos e setenta e seis, nesta Cidade
 de São Paulo, em a sala das audiencias
 onde se acham o juiz de ouvidores Juvenal
 suppleto em ausencia Pedro de Manoel
 Gaspar da Cunha, corregedor e ouvidor a-
 lais nomeado, sendo tambem presen-
 te o Capito Francisco Tolentino de
 Souza, ahi o juiz, em poder deste
 dizen depositado a quantia de em-
 to e quatro mil e quinhentos reis: 104500
 producto da arrecadação dos bens
 constantes do auto e termos de fofhor
 e fofhor. Recebido por elle a dito
 quantia obrigou-se como pelo pre-
 sente se obriga os herdeiros de fofhor
 e de seus de por da referida quan-
 tia, em ordem ou mandado do juiz.
 E para constar foy este termo, que
 assigno o juiz como depositario.
 Em Joazeiro, Bahia d. Oliveira Co-
 rregedor, ouvidor interino de ouvidores
 ouvidores.

Cunha

Francisco Tolentino de Souza

Carteiras em Coração interior e exterior
alabastro, apigando, ter intencão por este des-
to facto, a minha invenção caber de corral
Q. Amm Amm Ramos & Tania, a continuação
de despois de p. 37 v. do que dou qd.
S. Jori, M. de Alvaro de 1845
Gorguim Camis & Alim. Camis

Justado

As quatro dias de minha Alvaro
daniel este cristo e detento e sis,
neste cidade de São Jori, em meu
Cartorio junto a estes autos a pe-
tição com despois na mesma
procurado, o que tido os diante
de v. d. que gozo este termo. Em
Gorguim Camis & Alim. Camis,
Reunio interior e exterior o mesmo.

M^o Sr. José de O. F. F.

Dei Antonio José de Costa, amora-
do desta cidade, que tendo sido
um dos abolicionistas, em 1850, do
famoso Clube de São Paulo,
cuja abolição foi importante em
tornar assim muito a todos um
dos abolicionistas. Não se quer
a mandado de Levar Torno de
g^{to} sobre fazer visto sobre
que foi g^{to} destinada para estes
depois de fundada em nome do
Cap^m Francisco Tolutino Vieira
Pereira,

Dei o Sr. de Francisco
Com regimento, fundada em 1850
de g^{to}, Mar. C. R. M.
Março de 1870.

Curitiba
Cidade de São Paulo 14 de Março
de 1870
Antonio José de Costa



Passei-me, em 1870, de
de 1870, de 1870, de 1870

Certifico em Escrivão interno de offiço
abais assignado, ter intimado o
deputado que deliberou a partilha
de \$ 35.000 a 36, por cartas de 3 de Corô.
meu, a viúva inventora cabeca de ca.
real D. Anna Rosa Ramos de Farias,
e aos herdeiros - João Euterio de Farias,
por si e como procurador de herdeiros

antes o João. José Duarte, e Fran. Euterio
de Farias, José Candido Couto, José
com prante Marcelino, João M. de Farias, Luis
pa. ex. proz. Martiniano de Farias, José Joaquim
afinal Duarte, José Cand. Couto Filho, João
dos Santos, Maria dos Santos, e
Luis dos Santos, e a João Vicente
int. 27.000 dos Santos, tutor nato de seus filhos
est. 6.000 diversos nomes de inventariados.
33.000

Certifico mais que fui a casa
da residência de Euterio qual
os ophos e abis intimados
o mesmo Deputado: de que
tudo dou fi. Aos José, M. de
Mares de 1846.

João Ramos de Farias. Canção

Auto de Partilha

42

Aos vinte e nove dias do mez de Abril
 do anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos e vi-
 tenta e seis, nesta Cidade de São João,
 em a sala da Camara dey em a sala
 das audiencias onde se acham o juiz
 de orphaes juizes de supplicar em car-
 rias Cida de São João o Juiz Camargo
 Escrivão deleito nomeado, sendo tambem
 presente o Partido do juiz Cida de São
 João do Nascimento Barros, ao qual o
 Juiz ordenou que procedesse a parti-
 lha dos seus relacionados e aliados
 no presente inventario, conforme o
 despacho de deliberação de folhas trinta
 e cinco e seis e trinta e seis, depois de
 lha examinada a relação dellas, e
 visto a sua importância, segundo o va-
 lor que tivera na avaliação que dellas
 se fez com attenção aos acrescimos de
 diminuições que constarem dos autos.
 Expandendo logo o juiz com o Partido a
 examinar a relação dos seus provedores
 a partilha como ao diante se segue:
 de que por constar foy este auto que en-
 signe com o dito Partido. Consta aqui
 de Maria de Oliveira Camargo, Escrivão
 interino de orphaes e demais.

Setteados e preparados sobre a Conclusão Visquis
 do Muro Fissim. Dr. Juiz de Direito

Luiz

Assinado e rubricado

Partilha

Acharão elle juiz e Partidos impor-
 tar o dinheiro em moeda de sen-
 tado. moeda te neste inventario, na quantia
 240000 de duzentos e cinquenta mil reis =
 Acharão importar o cobre para
 obra descrito neste inventario,
 cobre em obra na quantia de sessenta mil
 600000 reis = Acharão importar os
 bens moveis tambem descritos
 neste inventario, na
 moveis quantia de cento e vinte
 1200000 quatro mil reis = Acharão
 importar os escravos tam-
 bem descritos neste inventa-
 rios, na quantia de um conto
 1000000 de reis = Acharão importar os
 bens immoveis tambem descritos
 neste inventario, na quantia
 de dois Contos oito centos qua-
 rante e quatro mil e seis centos
 immoveis 2844000 seis = Acharão importar a
 lavouva, tambem descrito neste in-
 ventario, na quantia de trinta
 300000 mil reis = Acharão que estes
 seis quantias importarem com

na, digo. Acharão importas a di-
 rida a actim constante deste circun-
 tary a eoker - que dire a herdeiro
 Thomazio, a quantia de circun-
 mil mil reis; a herdeiro Luiz - circun-
 to mil mil reis: a herdeiro Laurentino
 vituto mil mil reis: a herdeiro Anne-
 lio circun- mil mil reis: a herdeiro
 Euterio vituto mil mil reis: a her-
 deiro Francisco circun- mil mil reis
 mil mil reis: a herdeiro Bartolomeu (hoje
 fallecido) de pinto e quatro mil mil reis:
 a herdeiro João Euterio de Farias vi-
 tuto mil mil reis: e o herdeiro Fran-
 cisco Euterio de Farias, circun-
 mil mil reis, tudo em importancia Total da
 de quinhentos vitutos e mais mil devida actim
 mil = e acharão que todas estas 579000
 quantias importarão no de qua-
 tro contos nove centos oito mil e Total
 cem mil = Acharão importas 49084100
 digo, acharão que abatido destes quan-
 tto, a de dezan digo, deduz-se dezan-
 tos vitutos mil e quinhentos mil por
 as custas do inventario, conforme o

1.^a custas do
inventário

27.04500

o desfructo de folhas trinta e cinco
reis e folhas trinta e seis = dehe-
rao que abatida esta quantia da
do monte mór, sinistro a notas
a de quatro centos seis centos

Resto parti-
vel

4.637/600

trinta e sete mil e seis centos
reis = deheira que dividida esta
quantia em duas partes iguais,
sinistro a pentecostes a meação
da vitta inventariante ca-

Meracão de casal, aguantia de dois
da vitta centos trinta e sete mil e sete

2.318/800

centos seis = deheira imposta
a legitima de cada um dos
herdeiros filhos do inventario-
do, no quantia de duzentos

Legitima trinta e um mil e sete centos

231/880 e oitenta reis = deheira im-

posta a legitima do herdeiro
mór, filho Pedro Francisco herdeiro
filho Maria e de Joze Candido
Castro, no quantia de duzentos

Legitima trinta e um mil e sete centos e

231/880

oitenta reis = deheira imposta
a legitima de cada um herdeiro

herdeiros netos & inventariados,
 e filhos da finada brasileira filha
 Cantano que foi casada com
 João Vicente dos Santos, na im-
 portancia de vinte e oito mil e Setecentos
 novecentos e oitenta e cinco
 reis. E por esta maneira houve 28.985
 elle quiz e Partidos esta partilha por
 sua filha, para na conformi-
 dade della se fizessem os respecti-
 vos pagamentos, observando-se a
 maior egualdade possível: de
 tudo q' este turno, em que os
 signos e quiz com adito Par-
 tidos. Deu Joazeiro Barro e
 Oliveira Barro, e curio in-
 turno De ophens que a serem
 Luiz

O herdeiro e filho de Luiz Barro
 e Oliveira Barro

Pagamento feito a meação da viu-
 va inventariante cabida de casal
 Anna Rosa Barro e Santos, no
 inventario e sua finada marido

marido Eluctuo José de Farias, cu-
ja legitima importação no quan-
tão dito, cujo valor im-
portação no quantão de dois
contos trezentos e oitenta mil e
2:3184800 oito centos reis = Haverá uma
forma de cobre em bom estado,
avaluado no quantão de res-
604000 cento mil reis = Haverá
uma caixa de cedro em bom
estado, com cinco palmos de
comprido, avaluado no quan-
tão de dois mil reis = Haverá
uma mesa grande de madeira
grosseira, em bom estado, com
oito palmos de comprido, a-
valuado no quantão de cinco
54000 mil reis = Haverá um Ora-
tório pequeno com uma
imagem de Nossa Senhora
do Carmo, avaluado no
34000 quantão de três mil reis =
Haverá uma toca de cammas,
avaluado no quantão de três
304000 mil reis = Haverá uma

uma escrava crioula de no-
 me Varão, idade de vinte eito
 annos, avaliada na quan-
 tia de quinhentos mil reis = 500,000
 Varão uma outra escrava cri-
 oula de nome Luiza filha
 da escrava Varão, idade sete
 annos, avaliada na quan-
 tia de trezentos mil reis = 300,000
 Varão um escravo crioulo de
 nome João, filho da escrava
 Varão, idade cinco annos, ava-
 liado na quantia de duzen-
 tos mil reis = Varão um 200,000
 morada de casa de vivienda,
 coberta de telhas, de estuio, pa-
 de de pau apique, assombrada,
 edificada no sitio de vivienda,
 avaliada na quantia de
 cem mil reis = Varão um 100,000
 engenho de fabricar açúcar
 e de mais utidade, coberto de telhas,
 com suas pertencas, edificada no
 sitio de vivienda, avaliada na quan-
 tia de oitenta mil reis = Varão 80,000

Hará cento e dez metros de terras
de frente com mil e cem de
fundos, sitas nos fundos de
Passavinte, fazendo frente pela
lata com terras de Vicente An-
tonio de Pinho, e fundos com
terras de Luiz Ferreira do Vasci-
mento de Mello, estreitando
pela parte de norte com terras
de Pedro Luiz Cantano, e pelo
sul com terras de Vicente An-
tonio de Pinho, arabiadas a
dois mil reis cada um
metro, que importará todos
unquantião de dezentos e vin-

2204000

te mil reis = Hará cento
e oitenta e sete metros de terras
de frente, sitas no Passavin-
te, fazendo frente no estrada
e com terras de Vicente de
e com terras de João Vicente
dos Santos, e fundos em
terços de Francisco Luiz do
Silva, estreitando pela lata
com terras que vão ser lan-

x

laucadas em pagamento da
 Legitimão do herdado Francisco
 Plunierio de Farias, e pelo Ceste
 com terras de Francisco Luiz
 da Silva, avaliadas a dois
 mil e quinhentos reis cada
 metro, que importão todos
 na quantia de quatro cen-
 tos e setenta e sete mil e qui-
 nhentos reis = Valor Cincom. 467⁵⁰⁰
 ta e nove metros de terras er-
 gente com dequitos e trinta
 e tres dequitos, sitas no Pa-
 Lavante, fazem frente em
 terras de Pistar Jon. de Farias,
 e quando em terras do mes-
 mo monte inventariados, ex-
 tendendo pelo Sul com terras
 de Dona Anna Bernardino
 de Souza, e pelo norte com
 terras do mesmo monte in-
 ventariados, avaliados a dois
 mil reis cada um metro,
 que importão todos na quantia
 de cento e dequito mil reis = Valor 1184000

Quatro sessenta e seis metros de
terras de frente, com quatro centos
e quarenta de fundos, sitas no
Passarimto, fazem frente em
terras de José Luiz Castello, e
fundos em terras do mesmo
monte inventariadas, extre-
madas pela parte do norte
com terras dos herdeiros de
Júlio de Martinho Ramos, e
pelo sul com terras do mesmo
monte inventariadas, avaliadas
a dois mil reis cada um
metro que importam todos
na quantia de cento e noventa-

x
198 metros e oito mil reis - Quatro
cinco metros e cinco deci-
metros de terras de frente, com
dois mil reis centos e qua-
renta metros de fundos, sitas
no Passarimto, fazem frente
em terras dos herdeiros de
Júlio de Manoel José de Sá, e
fundos em terras de João de
Antônio Rebelo, extremadas

estendendo pela parte do norte
 com terras que vão ser lavadas
 em pagamento da legitima
 do fidejussor Thomaz
 Casado com Joia Candido
 Couto, e pela sul com terras
 que também vão ser lavadas
 em pagamento da legitima
 do fidejussor Laurentino ca-
 sado com Joia Joazeiro
 Quarte, avaliados a este mil
 reis cada um metro, que
 importam todos no quantum
 de trinta e oito mil e qui-
 nzentos reis = Lira de mais 384500
 a viro inventariante cab. 33224000
 e o coral no pagamento
 da sua meação, para tornar
 a legitima do fidejussor João
 Clemente de Santos, aque-
 tin a tres mil e dezcentos
 reis =. E por esta meação hon- 34200
 re de juiz e Partidos por ea 33184800
 Disposto a este da meação da
 viro cab. e coral. Assim

Anna Rosa Ramos de Farias: de
que fiz este livro, em que as-
signo o juiz corre o dito Par-
tido. Deu Joaquim Xavier de
Oliveira Camm, Secretário in-
timo d'opbraes que o escrevi.

Luz

Marcelino de Faria

Pagamento feito a inventariante
Anna Rosa Ramos de Farias, pe-
ra custas do pagamento inventaris,
na importancia de dezem-
240400 to e setenta mil reis = Havrá
dividido em moeda existente
em poder do depositario Francisco
Tolentino Vieira de Souza, de productos
da arrecadação, a quantia de
dezentos vinte e quatro mil e
2241500 quinhentos reis = Havrá mais
em poder da inventariante
dividido em moeda proxi-
mante da venda d'animas, a
quantia de quarento e mil

e seis mil reis =. E por esta man- 464000
 neir houve elle Juiz e Partidos 2704500
 por satisfeito o pagamento feito
 a inventariante para as custas
 do presente inventario: e que
 foy este termo, em que assigno o
 Juiz e ome adito Partidos. Sem
 pagamento de mais de omeiro co-
 muna devesse interior de or-
 phaos que o recensei.

Quiz
 Othezario de Regencia

Pagamento feito a legitimo
 herdeiro Joao Clementino de
 Tania, no inventario de seu
 finado Pai Clementino Joao de Tania,
 cujo legitimo importante no
 inventario de dezesentos e trinta
 e um mil, e omeiros e or-
 tudo reis =. Havendo um enge- 2316880
 nho de fabricar apucar de
 mais istos, coberto de telhas e de

e de pedras, com seus pertences, edifi-
ficado dentro dos quarenta e qua-
tro metros de terras de frente, ara-
liado na quantidade de vinte cin-
254000 Co mil reis = Barro de vinte
metros e seis decímetros de terras
de frente, com dois mil seis cen-
tos e quarenta metros de fun-
dos, situ no lugar denomina-
do - Passavento, fazendo fun-
to em terras dos herdeiros
do finado Manoel José de Távila,
e fundos em terras do finado
Antônio Rabello, estendendo
pela parte do norte com terras
que vão em lanceadas em po-
gamentos da legítima do her-
deiro Luiz Casado com João
Guimarães José Duarte, e pelo sul
com terras do J. de sua pro-
priedade, arroladas a sete
mil reis cada um metro, que
importa todos no quantum
de cento vinte tres mil e dez

123400 Co mil reis = Barro de vinte

a metade de seu divido descrito
 neste inventario a folhas de quatorze,
 aquantia de oitenta mil reis = 80000

Marão da viera inventariante
 cabido de coral sua meia, por
 levar demais em seu paga-
 mento, aquantia de tres mil
 e duzentos reis = Marão de herdeiro 38200

o José Paquiro Duarte, por
 levar demais no pagamento
 de sua legitima, aquantia
 de quatro centos e oitenta reis = 480
 Esperanto manueir houve 2314880

Ulysses e Partido por satis-
 feito a parte da legitima do
 herdeiro João Eustachio de Sarias.
 A quem fez este termo, em que as-
 signa o juiz com o dito Parti-
 do. José Paquiro Duarte e
 Oliveira Camar, curiões inte-
 rinos doophãos que o escrevi.

Luz

Manuel de S. J. P.

Pagamento feito a legítima de her-
deiros Francisco Clementino de Farias,
no inventario de seu falecido
pai Clementino José de Farias, cuja
legítima importou no quantum
de duzentos trinta e um mil
231/880 oitenta e oitenta reis = Uma
venda uma marquiza velha,
avalhada no quantum de tres
84000 mil reis = Havendo uma caixa
grande velha, de madeira cedro,
com seis palmos de comprimento,
avalhada no quantum de quatro
44000 mil reis = Havendo uma mesa
pequena, de madeira cedro,
avalhada no quantum de dois
24000 mil reis = Havendo circunferência
e cinco metros de terras de fronteira,
situa no lugar denominado
Passarinho, fazem frente
na estrada e com terras de
João Vicente dos Santos, e
fundo com terras de Thomaz
Luz de Silva, extendendo pela
parte de leste com terras dos

dos herdeiros de Luiz Coelhos, e pelo
 Certe com terras já lavradas em
 pagamento da legitiima de herdei-
 ro d'igo do meação da vitta in-
 ventariada cabendo a cada um
 mil, araliados a dois mil e
 quinhentos reis cada um mil
 que importam todos em quan-
 tia de cento e vinte e sete mil
 e quinhentos reis = Valor 137½500
 um triangulo de terras, no
 Passarinho, fazenda junto em
 terras de João Vicente dos Santos,
 e fundas em terras de mesmo
 monte inventariadas, estiman-
 do pelo sul com terras dos her-
 deiros de Filipe Martinho
 Ramos, e pelo Norte com terras
 de mesmo monte inventari-
 adas, avaliados na quantia
 de vinte e cinco mil reis = 35000
 Valor e metodo de sua di-
 vitta descrita e delandada no
 inventario a folhas de 101
 verso, a quantia de cinco mil

504000 cincoenta mil reis = Vencido de her-
deiro José Joaquim Duarte por
levar de mais no pagamento
de sua legítima, aquando da

2314880 ⁸³⁸⁰ trezentos e oitenta mil reis = E por
isto meo honore elle fizes
e Cartão por satisficção a parte
da legítima do herdeiro Francisco
Eduardo de Farias: e que fize
este termo, em que assigno o
juiz com o dito Cartão. Sem
Joachim Xavier de Oliveira Ca-
mar, Escrivão intimo do-
phato que o escrevi.

Assy

Francisco de Faria

Pagamento feito a legítima do
herdeiro Thomaz casado com
José Candido Coelho, no in-
ventario de sua fallida por
Eduardo José de Farias, cuja
legítima inventou no quan-
to de dezentos trinta e um

e um mil oito centos e oitenta
 reis = Havem este metro e este 2314880
 dezinhetos de terras de frente,
 Com dois mil seis centos e
 quarenta metros de fundos,
 sitas no lugar denominado
 Passavinte, fazem frente em
 terras dos herdeiros do fidei-
 comissário frei de Távora, e fun-
 dos em terras do fidei-
 comissário Robello, estendendo pelo
 norte com terras do monte
 inventariadas, e pelo sul com
 terras já lançadas em pa-
 gamento da meação da vir-
 tua cabeça de coral Anna
 Rosa Barros de Távora, seu
 uxo, arroladas a este mil
 reis cada um metro, que
 importão todos no quantum
 de cincoenta e tres mil e
 nove centos reis = Havem 534900
 vinte quatro metros e dois
 dezinhetos de terras de frente,
 Com os fundos que se acham, eitos

sitas no lugar denominado Passa-
vinte, fazem frente na estrada de
Passavinte, e ficando entre terras
do mesmo inventario inventariadas,
extremando pela parte do nor-
te com terras de Joze Luis Bai-
sho, e pelo Sul com terras
que vão ser lavradas em pa-
gamento da legitima da herdeira
do neto Joze dos Santos, avaliadas a quatro mil reis cada um
metro, que importão todos um
quantum de noventa e seis

964800 mil e oito centos reis = Cha-
ma-se a metade de sua dívida
descrita neste inventario de
seis mil e oitenta e oito

804000 tanto mil reis = Chamam-se
herdeiros Joze Joazeiro Quanto
por haver de mais em seu pa-
gamento, a quantia de mil

1180 cento e oitenta e oito reis = E por
2316880 este maneira houve de Joze
e Partidos por satisfazer a por-
te da legitima da herdeira Shu.

Thomazina casada com José Can-
dido Coelho: e que fez este testam-
ento em que assignarão o quis com o
dito Partido, Eu Joaquim Barro
e Oliveira Camara, Escrivão inte-
rim e ophários que o escrevi.

Luz

Thomazina de Almeida

Sagamento feito a legitima do
herdeira Amélia, casada com José
Marcellino Vieira digo Marcellino
Coelho, no inventario de seu
paterfamilias. Foi Eluthio José de
Tavira, cujo legitimo repre-
sentante na garantia de Agentes
tinha e mais mil e oitenta
e oitenta reis - Marcia trinta 2514880
e tres mil e tres centos e oitenta
e oitenta reis. Com mil nove centos e oitenta
e oitenta reis, sitas no lugar de
morrimento. Passando, fazei
frente em terras do herdeiros
de Maria Rosa de Freitas, entre

estremando pelo norte com terras
de Vicente Machado, e pelo sul
com terras que vão ser arrecadas
em pagamento da legiti^{ma} do
herdeiro da herdeira Francisca
casada com Luis Martiniano
de T^omas, a valia das a cerca
mil e quinhentos reis cada
um metro, que importão
todos no quantio de cento e
oitenta e um mil e quinhens.

1811500 Trs reis - Varas a metade de
sua divisa descrita e declar-
da neste inventario a folhas
dequente, a quantio de cem-

500000 Cento mil reis - Varas do
herdeiro José Joaquim Quarto
por levar demais em seu pa-
gamento, a quantio de oitenta

4080 Trs - Varas do herdeiro Joaquim
José Quarto, por também levar
demais em seu pagamento,

4300 a quantio de trinta e tres

2315880 este manci^o ha^o de José
e Bartido^o por satisfeito a conta

a parte da legitima de herdeira
 Amelia casada com José Marcello
 no Cálculo; e que fez este termo,
 que que assignar o que com o
 dito Partido. Eu Joaquim do
 Rio, de Oliveira Camargo, Escrivão
 interino de Ophias o escriu.

Luz

O Marcello e a Amelia (Assinatura)

Pagamento feito à legitima da
 herdeira Clotilde casada com
 João Manoel de Farias, no in-
 ventário de seu falecido pai
 Clotilde José de Farias, cujo
 legitimo importava no quantia
 de dezenta, cinco e um mil
 oito centos e oitenta reis =

238880

Carra vinte tres metros e
 um decimetro de terras de
 frente, com dois mil reis
 cento e quarenta metros de
 fundos, sitas no lugar de
 mineado - Passarinho, fazer

façam frente em terras dos herdeiros
do finado Manoel José de Farias,
e fundos em terras do finado
Antonio Rabello, instrumentado pela
parte do morto em terras que
vão ser lançadas em paga-
mento do legítimo da herdeira Fran-
cisca Casada com Luis Martinia-
no de Farias, e pelo selo com terras
que também vão ser lançadas
em pagamento do legítimo do
herdeiro neto José Candido Cor-
reia Filho, avaliadas a setenta mil
reis cada um metro, que im-
portão todos no quantum de
Cento e setenta e um mil e
164700 setenta e sete reis = Barão a me-
tade de seu divida descrito res-
ta inventaria a folhas de 50 e 51,
704000 o quantum de setenta mil reis =
Barão do herdeiro Joaquim José
Quarto por terras demais em
seu pagamento, o quantum de
4180 cento e oitenta e oito reis = O por cento
2314880 mais em honor. do juiz e Cartor.

o Partido por satisfeito a sorte da
legitima da herdadeira Elentheria, co-
rada com João Manoel de Sarias;
de que se fez este termo, e os que as-
signam o juiz com o dito Parti-
do. Eu Jorginho Soares de
Oliveira Camarao, Escrivão interi-
no do Ophicio que o reusou.

Luz

Elentheria de Sarias

Pagamento feito a legitima da her-
deira Francisca casada com Luiz
Martimiano de Sarias, no in-
ventario de seu falecido Pai
Elentherio José de Sarias, cujo
legitimo importou na quan-
tia de dezenta e cinco mil
reis e oitenta e oito mil = 2554880
Marcos e uns mil e cinco
centos e setenta e duas
Com dois mil e oitenta e qua-
renta e seis mil e oitenta e oito
no lugar de Quomim de Passante

fazem frente em terras dos herdeiros
de fidejados Manoel José de Farias,
e fundos em terras de fidejados
Antonio Rabello, estendendo
pela parte do norte com terras
que vão ser lançadas em
pagamento da legítima da
herdeira Lauretina casada
com José Joaquim Duarte,
e pelo Sul com terras já
lançadas em pagamento
da legítima da herdeira Eleu-
tério casada com João Ma-
noel de Farias, avaliadas a
este mil reis cada um metro
que importão todos no
quantia de cento e quinquenta
1154500 mil e quinhentos reis =

Maria Olympe metros de terras
de frente, com mil nove cen-
tos e oitenta de fundos, sitas
no Passarinho, fazem frente
em terras dos herdeiros de
Maria Rosa de Freitas, esten-
dendo pelo norte com terras

com terras que já foram lançadas
 em pagamento da legitima da
 herdeira Amélia casada com
 José Marcellino Coutinho, e pelo
 Sul com terras de mesmo
 monte inventariadas, avaliadas
 a cinco mil e quinhentos reis
 cada um metro, que im-
 portão todos no quantum
 de cincoenta mil e quinhem-
 tos reis = Varão a metade de 604500
 sua filha declarada meto
 inventariada a folhas de quenta,
 a quantum de cincoenta e
 cinco mil reis = Varão do 554000
 herdeiro Joaquim José Duarte
 por levar demais no paga-
 mento de sua legitima, o
 quantum de oito centos e oitenta
 reis =. Por este maneira
 houve elle juiz e Cartido 4880
 por satisfazer a corte da legi-
 tima da herdeira Francisca
 casada com Luiz Martinia-
 no de Farias: e que fiz este

234880

este termo, que asigne o Juiz
Com o dito Partido. Eu Joa-
quim Xavier de Oliveira Ju-
rass, Semino interino e
Ophio que o recuso.

Luz

Marcelino de Vasconcelos

Pagamento feito e legitimo do
Pudico Lavrentino Casado
Com Jose Joaquinha Dinarte;
no inventario de seu fallecido
Pai Estanislao Jose de Tassis, cujo
legitimo herdeiro me reconhe-
ce de aquelles vinte e um
231/880 mil oitocentos e oitenta mil-
lars e vinte dois metros
de terras de frente, com dois
mil mil e oitocentos e quarenta
metros de fundos, sitas
no lugar denominado o-
Passo Verde, das terras de frente em
terras dos herdeiros de finca
Manoel Jose de Tassis, e finca

e fundos em terras de fincas
 Antonio Rabello, estremando
 pelo norte com terras que já
 foram lançadas em paga-
 mento da legitima do herdei-
 ro, digo, em pagamento da mer-
 cê da ração inextinguível
 cabida a casal Anna Rosa Ramos
 de Távares, e pelo Sul com terras
 que também foram lançadas
 em pagamento da legitima
 do herdeiro Francisco Casado
 com Luiz Martiniano de Távares,
 avaliadas a este mil reis
 cada um metro, que im-
 portam todos na quantia de
 Cento e cincoenta e quatro
 mil reis = Garantia a mais 1544000
 de de sua dívida, declarada
 a folhas de quatorze, a quantia
 de oitenta mil reis = Logo 804000
 demais intr. herdeiro em seu 234000
 pagamento, a quantia de
 dois mil Cento e vinte reis,
 por isso tornará quatro centos

quatro centos e oitenta reis ao her-
deiro João Eustachio de Farias, tre-
centos e oitenta reis ao herdeiro
Francisco Eustachio de Farias,
mil cento e oitenta reis ao her-
deiro João Candido Cordeiro, e

Repor oitenta reis ao herdeiro João

24/100 Manuel de Farias = E por esta
2314880 mancião houve elle quiz e par-
tides por satisfeito a parte da
legitima do herdeiro Laurestino
creada com Jm' Joazequin
Quarte: de que fiz um termo
em que assigno o Jm' com
o dito Antido: em Joazequin
varias e solicio: bairras,
bairras interiores e oplotos
que o requer.

Luz

Manuel de Farias

Pagamento feito a legitima
do herdeiro Luiz creada
com Joazequin Jm' Quarte.

Quanto, no inventario de seu fidei-
 do João Clemente Jori de Farias, cujo
 legitimo importou no quantio
 de dois mil, trezentos e um mil
 oitocentos e oitenta reis = 231.880
 e de vinte e seis metros e quatro
 decímetros de terras de frente
 com dois mil e seis metros e qua-
 renta metros de fundo, sitas no
 lugar denominado Passavinte,
 e de frente em terras do herde-
 do de finado Manoel Jori de
 Farias, e fundo em terras do
 finado Antonio Rabello, ex-
 tremando pela parte do norte
 com terras que vão ser lança-
 das em pagamento de legiti-
 mo de fideiussor João Jori Bar-
 bosa Coutinho Filho, e pela sul
 com terras que já foram lançadas
 em pagamento de legitimo
 de fideiussor João Clemente de
 Farias, avaliadas a este mil
 reis cada um metro, que
 importou todos no quantio

na quantia de cento e oitenta e
1841800 quatro mil e oito centos reis =
Barro e metade de sua divida
declarada a folhas dy. sete, no

504000 quantia de cincoenta mil reis =

2341800 Sua de mais este herdeiro em

seu pagamento a quantia de
dois mil nove centos e vinte
reis, por isso tornari trezentos
mil e oitenta e oito reis ao
herdeiro Jose Barcollin
Coutinho, cento e oitenta reis ao
herdeiro Joao Manoel de Larios,
oitto centos e oitenta reis ao
herdeiro Luiz Martiniano de
Larios, oito centos e oitenta reis
ao herdeiro Jose Candido Barthe
litho, e seis centos e oitenta reis

Repor os herdeiros neto Euterio

24920 do Santos = E por isto me-

2341880 mais honra elle Luiz e Parti-
do por satisfito a parte da
legitimidade da herdeira Luiza
Jacinda com Joazeiro Jose
Quarta de que fiz este termo
em que assigno o juiz com

com o dito partido. Eu Joaquin
Barros & Oliverio Canavar, Curato
intimus & opehaos que o usamos.

Liç.

Alvarado de Mafra, 1880

Pagamento feito a legitimo do
herdeiro neto Jose Candido Cunha
Filho, no inventario & em fidei
ao Elutario Jose de Farias, cujo
legitimo importava em quantia
de dezentos trinta e cinco mil
oitos centos e oitenta reis = Barro 2314880
trinta e tres metros de terras de
frente, Com dois mil seis centos
e quarenta metros de fundos,
sitos no lugar denominado - Pas-
sante, fozem frente em terras
dos herdeiros do fidei Manoel
Jose de Farias, e fundos em ter-
ras do fidei Antonio Sabido,
extremando pela parte do norte
com terras que ja foram lançadas
em pagamento do legitimo do

da herdinha Eleuterio casado com
João Manoel de Távares, e pelo seu
com terras que também foram
lançadas em pagamento da
legítima da herdinha Luiza ca-
sada com Joaquim José Du-
arte, avaliadas a sete mil
reis cada um metro, que
importão todos no quantum
de duzentos e trinta e um mil
231000 reis = Vassal da herdinha Joaquim
José Duarte por levar demais em
seu pagamento, o quantum de oito
4880 centos e oitenta reis =. E por este mo-
do 231880 mais honra elle juiz e Partidos
por satisfazer a parte da legítima
da herdinha neto José Candido Ca-
lho Filho: e que fez este humo, em
que assigna o juiz como o dito
Partido. em Joaquim Barro
e Thome Camar, herdeiros in-
terinos e ophícios o mesmo:

Luz

Manoel de Távares

Pagamento feito a legítima do her-
 deiro neto João dos Santos, filho
 do fidejudo Lusio, filha bastarda
 e de João Vicente dos Santos, no
 inventário de seu fidejudo arô Eleu-
 terio José de Farias, cuja legítima
 importou na quantia de vinte
 e oito mil nove centos e oitenta
 e cinco reis = Havem cinco metros 28985
 e cinco decímetros de terras de
 frente, com os fundos que se acham
 situas no Passavento, fazendo frente
 ao estrado, e fundos com ter-
 ras de mesmo monte inven-
 tariadas, estendendo pela parte
 do norte com terras já lan-
 çadas em pagamento do
 legítimo da Purificação Thomaz,
 de corada com José Candido
 Coelho, e pelo sul com terras
 que vão ser lançadas em pa-
 gamento do legítimo do
 herdeiro neto Álvaro dos
 Santos, sua irmã, arroladas a
 quatro mil reis cada uma

cada um metro, que importas
toda a quantia de vinte dois
22000 mil reis. Barão a oitava par-
te da metade da dívida que
ao monte inventariado ficou de-
vendo a herdeira sua mãe, des-
crito neste inventario a folhas
de sete, a quantia de oito mil

8000 Reis = Lira demais este her-
30000 deiro em seu pagamento
para tomar a legitima da her-
deira neto Eulálio dos Santos.

Repor a quantia de mil e quinhenta

15015 Reis =. E por este avanço han-
284985 de illa que a Partidos por se-
tisfazer a parte da legitima
do herdeiro neto João dos San-
tos; e que fez este termo, em
que a firmo o juiz e dito Par-
tido. Eu Joaquim Barão de
Oliveira Camar, deuiraõ inte-
rim de vossa e cunha;

Lira

Assinado em Lisboa, a 15 de Maio de 1805.

Pagamento feito a legitimar do
 Herdeiro mto Maria dos
 Santos, filha da fmea herdeira
 filha Bartolomeu e de João Vican-
 te dos Santos; no inventario
 de seu falecido Pai Euterio
 José de S. Carlos; cujo legitimo
 importou no valor de
 vinte e oito mil nove centos
 e oitenta e cinco reis - Marin 284955
 Cinco mechos e cinco decime-
 tros de terras de fronteira com
 os fundos que se acham ali
 o transeio, sitas no lugar
 denominado - Pescaria, fa-
 zem frente ao estrada, e
 ficando em terras de meus
 meos inventarios, extremam-
 de pela parte do norte com
 terras que já foram lançadas
 em pagamento do legitimo
 do herdeiro mto João dos San-
 tos, e pela sul com terras que
 vão ser lançadas em paga-
 mento do legitimo do herdeiro

do herdeiro neto José dos Santos, em
irmão, avaliadas a quatro mil
reis cada uma neto, que
importam todos no valor
22000 de vinte dois mil reis =

Quanto a outra parte do
montado da divida que ao
monte inventariada ficou
devendo a fincada herdeira seu
mãe, a garantir de oito

8000 mil reis. Era demais este
30000 herdeiro seu seu pagamento
para tornar a legitimar do
herdeiro Eustachio dos Santos

Rio. Seu irmão, a quantia de mil
1000 e quinhentos reis =. E por este mo-

284985 meio houve o Juiz e Partidos
por satisfeito a conta da legitimar
do herdeiro neto Maria dos
Santos: e que fez este termo em
que a signed o Juiz com o dito
Partido. Eu Juiz Maria dos
Santos Camar, Escrivão interino
e ophião o mesmo.

Luz

Camarão 15 de Maio 1845

Pagamento feito e legitimo do
 Herdeiro morto José Dos Santos, fi-
 lho da fidejuda herdeira filha
 Castano, e de João Vicente dos
 Santos, no inventario de seu
 fallecido ao Chutario Terceiro dos
 Santos, cuja legitima importou
 na quantia de vinte e seis mil
 novecentos e oitenta e cinco
 reis = Quatro mil e oitenta e cin-
 co e dezmos e terras e fuste 284985
 com os fustos que se achar
 até o traseiro, sitas no lugar
 denominado Passante, fustos
 fustos no estado, e fustos
 em terras de mesmo mon-
 te inventario, e fustos
 pela parte de norte com ter-
 ras já lançados em paga-
 mento da legitima do her-
 deiro morto Albano dos Santos,
 e pela Sul com terras que
 não se lançados em paga-
 mento da legitima do herde-
 ra morto João dos Santos, suas

suas irmãs, avaliados a quatro
mil reis cada um metro, que
importão todos no quantio
22000 de vinte dois mil reis = Cam-
ará a citar parte da metade
da divida que do monte novo
tariado ficou devendo a fazenda
herdeira sua mãe, descreito
a folhas de vinte, a quantio

8000 de oito mil reis = Lara de mais

30000 este herdeiro em seu paga-
mento a quantio de mil e
quingenta reis, por isso tornará
reis cento e setenta e cinco
reis ao herdeiro neto Eleuterio
dos Santos, e trezentos e quarenta
reis ao herdeiro neto Antonio

Reproe 11015 dos Santos. = E por esta maneira

284985 houve elle juiz e Partidos, por satis-
feito a parte de legitimo do herdeiro
neto José dos Santos: e que fizesse
tudo, e assignar o juiz
com o dito Partidos. Em Ter-
ceiro Camis de Olinier, digo
Em Joazequim Camis de

de Oliverio Camar, Escrivão in-
terino de Orphãos e escripto.

Luz

Marcelino de Sáez

Pagamento feito a' legitimo da
herdeira mto. Luis Dos Santos,
filha da fidejada Thordino filha
Catarina e de João Vicente dos Santos,
no inventario de seu fallecido
ao Alcaide Jose de Tarias, cujo
legitimo ingrossou no quan-
tias de vinte e oito mil nove-
centos e oitenta e cinco reis =
Barro Cinco metros e cinco
decimetros de terras de frente
com os fundos que se acham
até a travessa, sitas no lugar
denominado Papirinto, fa-
zendo frente na estrada, e
fundos em terras de mes-
mo monte inventariadas,
extremadas pela parte do
norte com terras que já se

284985

forão lançadas em pagamento da
legitima do herdeiro mto José dos
Santos, e pelo Sel, com as terras
que vão ser lançadas em
pagamento da legitima do
herdeiro mto Beneditino dos
Santos, seus irmãos, avaliadas
a quatro mil reis cada uma
metro, que importam todos
na quantia de vinte dois
22 mil reis = Ora em a citada
parte da metade da dívida
que os mto inventariados
ficou devido a fidejuda herdei-
ra sua mãe, descrita a folhas
dequente, a quantia de oito mil
8000 reis. = Para demais esta herdei-
ra em seu pagamento, por
terras a legitima do herdeiro
Repo mto seu irmão, a quantia
de mil e quinhentos = E
por esta maneira haurem os
Juiz e Partidos por satisfeito
a parte da legitima da herdei-
ra mto Luiza dos Santos; de

Repo
160/5
281988

de que foyeste tendo, em que as-
signado o que corre o dito Parti-
do. Em pagamento de dize de
Chim de Camara, e de dize de
Turim e orphãos que o correu.

Luz
Mariano de Aguiar

Pagamento feito a legitimo do her-
deiro do Beneditino dos Santos,
filho de fidei de herdeiro filho
Catarino e de João Tenor dos Santos,
no inventario de seu falecido
avô Cláudio José de Santos, cujo
legitimo importava no quan-
to de vinte e oito mil nove
centos e oitenta e cinco reis = 28.985
Reis. Cinco metros e cinco
decímetros de terras de fronteira
com os fundos que se acham
ali o travessão, sitas no lu-
gar denominado Passarim.
It. fazer fronteira no estrada
e fundos em terras de uns.

22.000 reis = Marrazzi a' citam parte
da divida que as mercaderias in-
ventariadas ficaram devendo a
firma da furdreira sua mãe,
declarada a gotchas de g. e. e.

70000. Lixa demais este buraco em

Repro. des, augmentés de huit genres.

Vol 15 je vis =. Pour cette manière
284985 heures de la nuit : Partir, par

por satisfeitos a corte da legitima
do herdeiro neto Bernardino dos
Santos; de que fiz este termo, em
que assigno o que corre o dito
Partido. Em Jaqueira Barão
de Oliveira Camarão, tenente
interino do ophião e escrev.

Liby

Charles Lewis & Nephew

Pagamto feito a' legitima do
herdeiro Cypria mto Laurêncio
dos Santos filha de primeira esposa,
filha Bartana e de José Vicente
dos Santos; no inventario de
seu filho o sr. Eustacio José de
Lacerda, cujo legitimo inheren-
te no quantio de vinte
vts mil novecentos e setenta
e cinco reis = Vinte e cinco
metros e cinco decímetros
de terras de frente com os furos
dos que se acham a t'o transmo,
fazer frente na estrada, e fazer

284985

e fundos com terras de muneiro
monte inventariando, exten-
dendo pela parte do norte
com terras que já foram laran-
cadas em pagamento de le-
gitimo de herdeiro neto Ber-
nardino dos Santos, e pela sul
com terras que já foram laran-
cadas em pagamento de legiti-
mo de herdeiro Eustachio dos
Santos, seus irmãos, avaliadas
a quatro mil reis cada um
neto, que impostos todos
no quantum de vinte dois
30000 mil reis = Barão a ditam
parte da metade da divida que
ao monte inventariando se com-
derando a queda herdeira seu
neto, declarando a gotcha de
este verso, aquando de neto
30000 mil reis = Deu demais este herdeiro
30000 mil reis em seu pagamento, para tor-
nar ao herdeiro Antonio dos Santos
Repor seu irmão, a quantum de mil e
30000 quinze mil = Por neto maneiro
284980

maneira honesta de que o Partido
 por satisfeito a parte de legitimo
 da herdeira neta. Sacerdotio dos
 Santos; e que fize neta tendo em
 que assignar o que com o dito
 Partido. Em Jorgem Soares
 e Oliveira Soares, curador in-
 terino e ophiato que o mesmo.

Levy
 Manoel de Aguiar

Pagamento feito a legitimo do
 herdeiro neta. Elnutrio dos Santos,
 filho da fidejada herdeira filha
 Cantano e de João Vicente dos Santos,
 no inventario de seu falecido avô
 Elnutrio José de Santos, cujo le-
 gitimo importou no presente
 de vinte oito mil nove centos
 e oitenta e cinco reis = Vinte e
 quatro metros e quatro deci-
 metros de terras se fôrto com
 os fundos que se acham situas
 no lugar denominado Socorro

284986

Passando, facim fronte no este-
do, e fundos euterras de nus-
mo monte inventariando, este-
rre e pela parte do norte
com terras já lançadas em
pagamento de legitiua do her-
deiro ante Inventario dos San-
tos, e pelo Sul com terras
que vão ser lançadas em
pagamento de legitiua do
herdeiro ante Inventario dos San-
tos, seus irmãos, avaliados a
quatro mil seis cada um metro,
que importão todos na quanti-
dade de quatro mil e seis metros
\$4600 reis = Valor de herdeiro Joaze-
mar Duarte, por levar demais
no seu pagamento, aquantia
\$580 de reis e outros e outros reis = Valo-
ra de herdeiro João dos Santos, seu
irmão, por levar demais em seu
pagamento, aquantia de mil
\$400 e quinqz reis = Valor de herdeiro
na Maria dos Santos, seu irmão
por levar demais em seu pa-

pagamentos, aquantio de mil e
 quinhentos = Camm de herdeiros de
 do Santos, seu irmão, por levar
 demais em seu pagamento, a
 quantio de oito centos e setenta
 e cinco reis = Camm a oitavo
 parte da metade da dívida
 que os montes hereditários de pi-
 cou devendo a firma de herdeiros
 sua mãe declarada a folhas
 de vinte e seis, aquantio de oito
 mil reis = E por este maneira
 houve elle juiz e Partidos por re-
 tificar a parte da legitima
 de herdeiros meto Clutris Dos
 Santos: e que foy este termo
 em que assignado o juiz e
 o dito Partidos. Eul Joazeiro
 Atavim de Oliveira Camm,
 Rescuso interino de or-
 phão que o mesmo.

1808

1898

84000

284985

Luz

O Camm de herdeiros de pi-
 cou

Pagamento feito a legítima da herdeira
do nro Antonio dos Santos, filho
da finada Surdeira filha Antonio,
e de João Pereira dos Santos, no in-
ventário de seu falcido avô Eleu-
tério Pereira dos Santos, cuja legi-
tima importou em quantia
de vinte oito mil nove centos e
oito tostões e cinco reis - Umas
quatro mil e quatro dezi-
mos de terras de fronteira com os
fundos que se acham até o
transão; sitas no lugar deno-
minado Passarinho, fazem fron-
teira na estrada, e fundos com
terras do mesmo monte in-
venariadas, estendendo pela parte
do norte com terras já lan-
das em pagamento da legítima
da Surdeira nro Eleutério dos
Santos seu irmão, e pelo Sul
com terras de Tristão José de Ta-
rias, avaliadas a quatro mil reis
cada um metro, que importão
toda a quantia de dez e sete

de quate mil e seiscentos reis. = Varun 174600
 da oitava parte da metade da di-
 vida, que as moedas inventa-
 lias ficou devendo a fazienda herdei-
 ra sua mae, declarada a fazienda herdei-
 ra sua mae, a quantia de oito
 mil reis. Varun do herdeiro neto 84000
 frei dos Santos, sua irmã, por levar
 demais em seu pagamento, a
 quantia de trezentos e quarenta
 reis = Varun do herdeiro Luiz dos 1360
 Santos, sua irmã, por levar demais
 em seu pagamento, a quantia de
 mil e quinquenta reis = Varun do her- 14015
 deiro Bernardino dos Santos, sua
 irmã, por levar demais em seu
 pagamento, a quantia de mil e
 quinhenta reis = Varun do herdeiro 14015
 Laurentina dos Santos, sua irmã,
 por levar demais em seu paga-
 mento, a quantia de mil e quin-
 ta reis = Espor esta maneira hou- 14015
 ve elle quiz e Partidos por satis- 284985
 feito a parte da legitição do
 herdeiro neto Antonio dos Santos, de

de que foy este turno, em que assigno o
grau para o dito Partido. Eu Joaquin
de Anis e Oliveira Camarao, escrevo em
D. - 23/6/60 Turno de ophãos que o mereci.

Luz

Marcos de Jesus Camarao

Conclusão

Por dois dias de meo de Maio em mil oito
Centos e setenta e seis, nesta Cidade de
São João, em meu Cartorio foy estes autos
Concluydos e guiz de Ophãos primarios
Supplentes em exercecio cidadãos João
de Anis da Luz de que foy este turno.
Eu Joaquin de Anis e Oliveira Ca-
marao, escrevo intimo assigno o mereci.

Chio

Elledos e preparadas subiu a Conclusão
do Meretissimo Por Juiz de Direito para
final Conclusão, São João 12 de Maio
de 1876.

Luz

Pacto

Ressaca

Los de este dia do me d'elbais
 e mil oit' centos e setenta e seis,
 nesta cidade de São José, eu me
 cartorio fazo remessa destes
 autos ao Escrivão de Juiz. Amato
 Manoel Ferreira da Costa de São
 e que para constar fiz este te-
 mo. Eu Joaquim Xavier de Oli-
 veira - Camar, Escrivão interino
 de Ophão a, e scree.

Acompanha de
 de Juiz de São José
 de Ophão

Rebamento

Los de este dia do me d'elbais
 e mil oit' centos e setenta e seis
 em meu cartorio pelo Escrivão
 interino dos Ophãos e Amato
 Joaquim Xavier de Oliveira
 Camar. me foi entregue os
 autos com um d'elbais como
 Tirano de São José de São Paulo
 que para constar fiz este te-
 mo. Eu Manoel Ferreira da
 Costa de São José Escrivão interino
 a, e scree.

Deleconheza

Plazo um dequida no mesmo
 dia me fozmo supradito
 rido em meu cartorio foz
 estes autos conchegos ao Ministério
 de Antas De este Juiz de

Jure de Direito interino da
 Comarca Doutor Dommi-
 ano Barbosa da Silva, do
 que para comitar fôr inter-
 ino de humil. Juiz
 de lito Chave de humil. Juiz
 uniu. (ff. un. 5º par.)

Julgo por sentença a presente Artilha para
 que surta seus devidos effeitos, e pagueem os
 interessados as custas.

Cidade de S. José, 16 de Junho de 1876.

Domciano Barbosa da Silva.

Provizimento: Observo que não é regu-
 lar, e convém que côrse no futuro, o procedimen-
 to autorizado a fl. 26v. da prévia separação e ar-
 rematações de bens de orphãos para pagamento
 de custas.

Em face do §. 3.º do art. 201 do Dec. n.º 5747
 de 2 de Setembro de 1874, as diligencias e custas
 em autos de inventario em que são interessados
 orphãos, não estão comprehendidas na disposi-
 ção do §. 1.º do citado art. 201 para o effeito
 de deverem ser pagas logo depois de feitas; de
 sorte que sómente poderão ser cobradas na fór-
 ma do artigo 205 do supradito Dec., quando, de-
 pois de findos e contados os autos, não forem por ven-
 & teira satisfeitas pelas partes condemnadas nelleas ou
 que as hajão requerido, por falta absoluta de meios
 pecuniarios.

E quando uma tal providencia possa ou de-
 va ter lugar no inventario por motivo justifi-

justificado o requerimento dos inventariantes,
não será ella adoptada senão median-
te accordo de todos os interessados e com
audiencia do tutor e Curador Geral dos orphãos;
e, mesmo neste caso, a arrematação
nunca se fará senão depois de findo e
contado o processo do inventario.

Os bens não arrematados, de que trata o des-
pacho a fl. 39v., devem ir de novo à praça
em conformidade deste provimento.

Lidada de S. José: Ita ut retro.

Barbosa da Silva

Data
Por meus dias dominghi
Junho de mil oitocentos e setenta
e seis em meu Cartão por
parte do Juiz de Direito civil
viro de nome Doutor Do-
nascimento Barbosa da Silva
foi em lugar antes de
meu Juiz de Direito de
que para contar para este
termo. Eu Manoel Barbosa da
Costa Juiz de Direito de
ano —

Assinatura
Chego em segunda mano
apo dia 15 de Junho de
1876 em meu Cartão
foi sempre antes de
inspetor de nome de
Barbosa da Silva

L'ouvrage intitulé des asphes
 et ciment Jaeger pour
 le Chancelier, de la
 par exister sans interruption
 sur le Canal de la
 de la de la de la de la de la
 de la de la de la de la de la

Requiem to

Aos dezanove dias do mez de junho de
 mil e oitocentos e setenta e seis,
 nesta cidade de São João, com meu
 cartorio por parte do Juiz de
 Juiz Simão de Azevedo Ferraz de
 Castro Lima, me foram entregues
 os autos com o termo de remessa
 e suplica do que segue este termo.
 Eu paguei os autos e deixei ca-
 rreados, emisso intimado e oyleto
 e remisso.

Conclus or

Immediatamente os factos conclusos
ao juiz de Ophitos primarios supple-
te em exercicio a cidade de Jai e Barrio
da Luz: e que fago este termo. Eu
João de Barros e Oliveira e Barros,
Escrivão interino do Ophito e Barros.

lejos

*Campora de Santanica Costa entre rios das
as Pontes. São João 1606 Junho de 876*

Lucy

Publicação

Os seus dias de my de presente de mil
 mil e cento e setenta e seis, nesta cidade de
 São Paulo, em meu Cartorio por pacto
 de quiz de Ophãos primeiros suppletos
 em carceres Civis de São Paulo de Luz
 me foram entregues estes autos com seu
 despacho de vtro que haia por publicando
 em mão de minha Joazeira de Barros
 d'Olivia Carrara, Lembrando inteiros
 de ophãos oceres.

Cartilha em Esc. interna d'org. abaixo as-
signando-lhes intimação a ventura de
de 1869 v. a v. insentando a
boa de cada. Terra. Rosa Ramos de
Sarias, e ao hum. João Baptista de
Sarias por si e como procurador de hum. João
João. José Duarte, a hum. Elétrico de
Sarias, José Candido Coutinho, José de Arcangelis,
João M. de Sarias, Luiz Martiniano de Sa-
rias, José João. Duarte, José Cand. Coutinho Fi-
lho, João dos Santos, Manoel dos Santos,
e Luiz dos Santos, e a João. Duarte
dos Santos, na qualidade de tutores matris dos
meus filhos.

[illegible]

S. J. 17 de junho de 1876

Yocquim ^{ter} d'Almeida Camara

... e os seguintes autos de cartório por fazer
a conta das custas.

de 19 de junho de 1845.

Heitor de Azevedo

Conta

A. José Luiz

Despesa com o cartório ... 14..

" " an. avaliadores ... 10..

De partilha ... 67... 4x2..

A. José de S. Carlos

De pagamento de partilha ... 57...

A. Luciano Lemos

Da autuação e do auto f.º f.º 15x5..

Do termo f.º f.º ... 19x2..

Das intimações f.º f.º ... 14x4..

Da scripta de partilha 23x66.

Das sentenças f.º f.º 25 ... 4x82.

... quitação superior e f.º 68 ... 1x3.. 204x480

A. Luciano Lima

Do termo e f.º f.º ... 10..

A. Manoel G. B. Costa

Da promissa e f.º 27 ... 57...

A. Avaliadores

Das moedas e loterias, dos egos 6x... reis;

das moedas 12x...; estado e dos dias 6x...

reis, e condutas 10x... cada um 46x... reis 92x...

A. Cartório

De pagar a partilha ... 10x...

A. Off.º de Justiça, Off.º de...

Das despesas f.º 8x... 11...

A. Inventariante

Das despesas e de mais f.º f.º ... 29x80..

Continua 355x280..

Transporte

355/28.

Santa Maria

4/...

R 359/28.

Somma de quatro centos e
noventa mil dezentos e oitenta reis.

Levada em conta da somma
supra a quantia de 27.450. reis
em um particula foi repellido
para esse fim, faltas an-
da 884/28. reis, e sendo, portanto,
pagaram.

Attestado

44/39.

Cada livro. folio

44/39

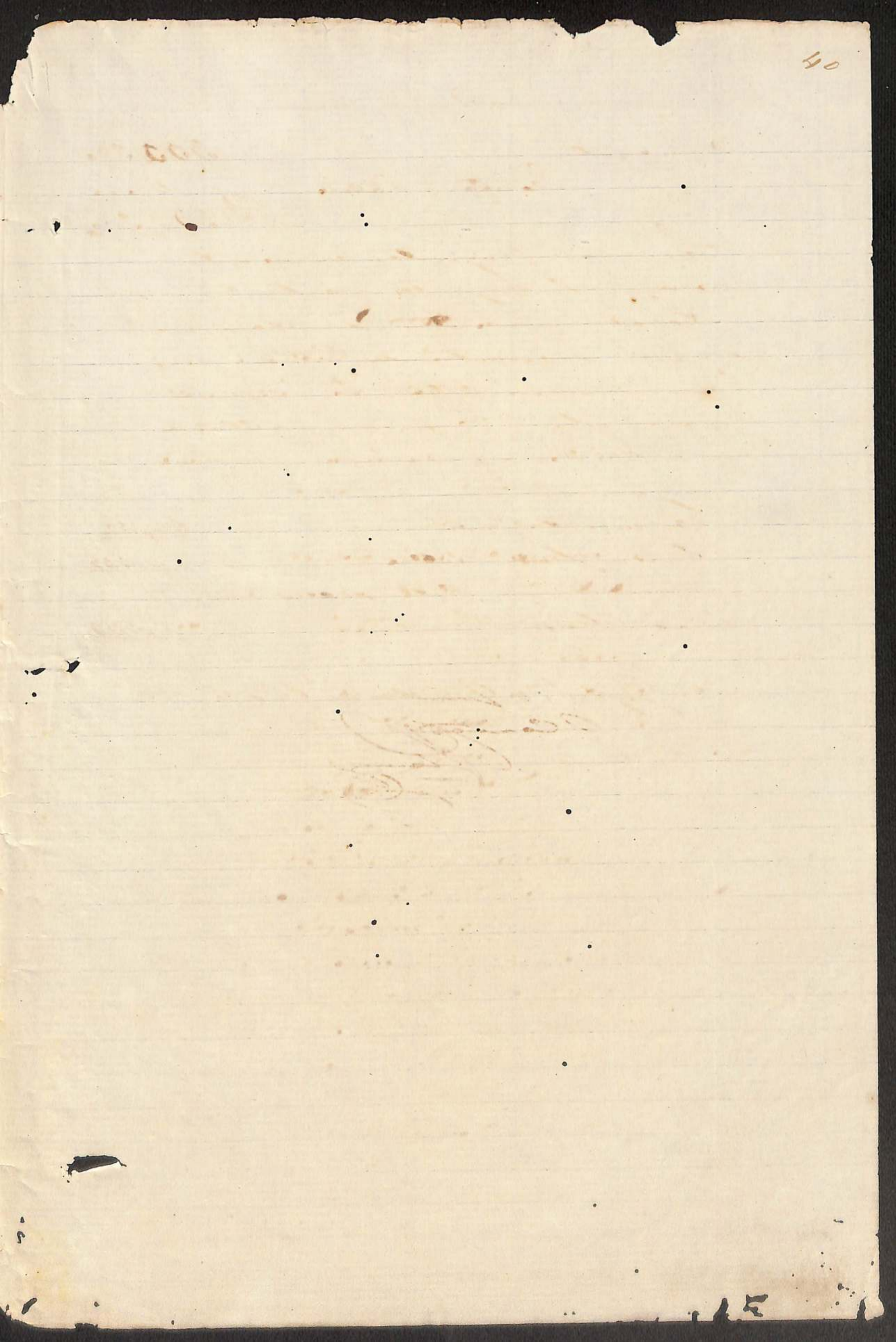
" " " " " " " " " " " "
ficha livro. Santa Maria

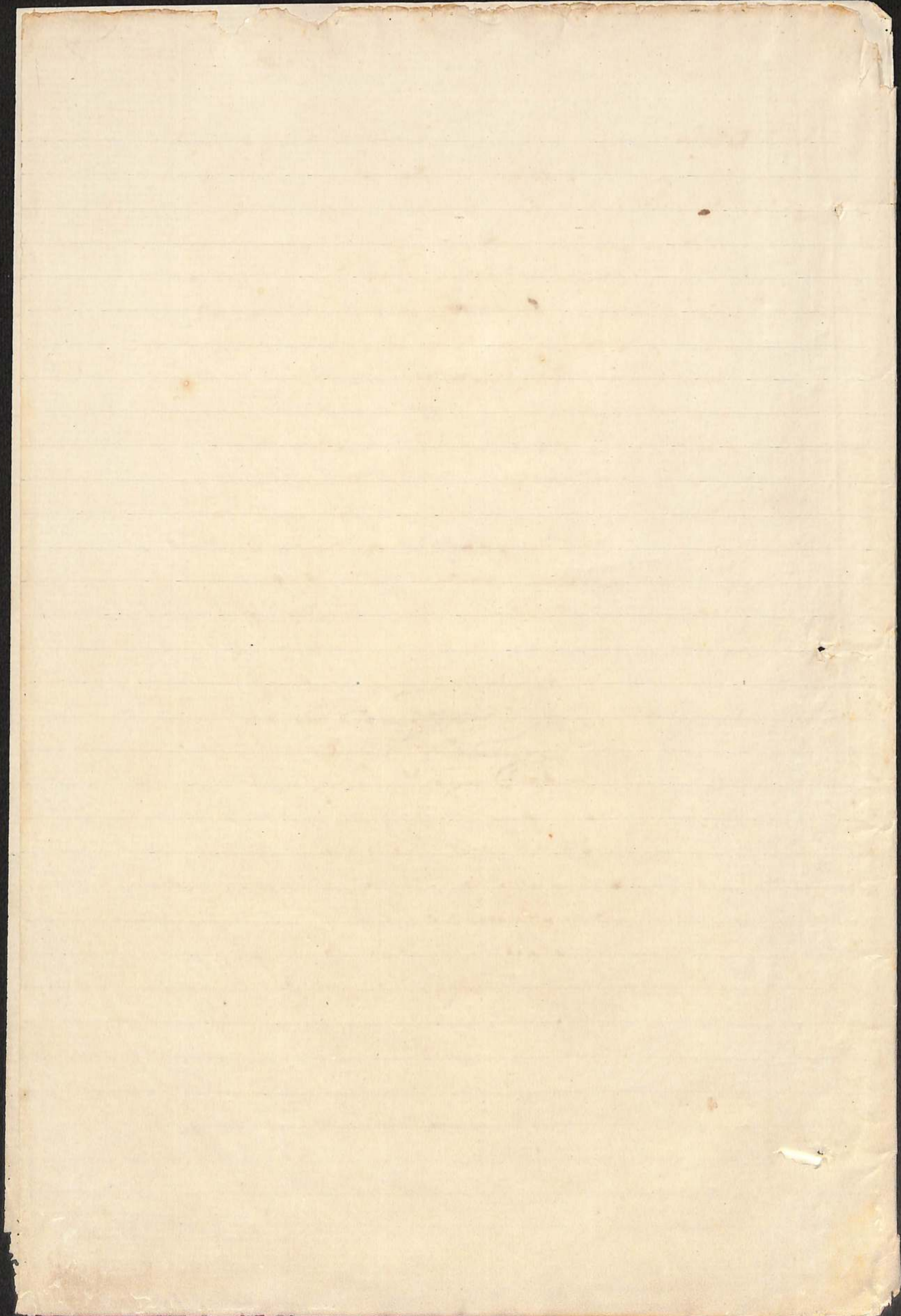
555

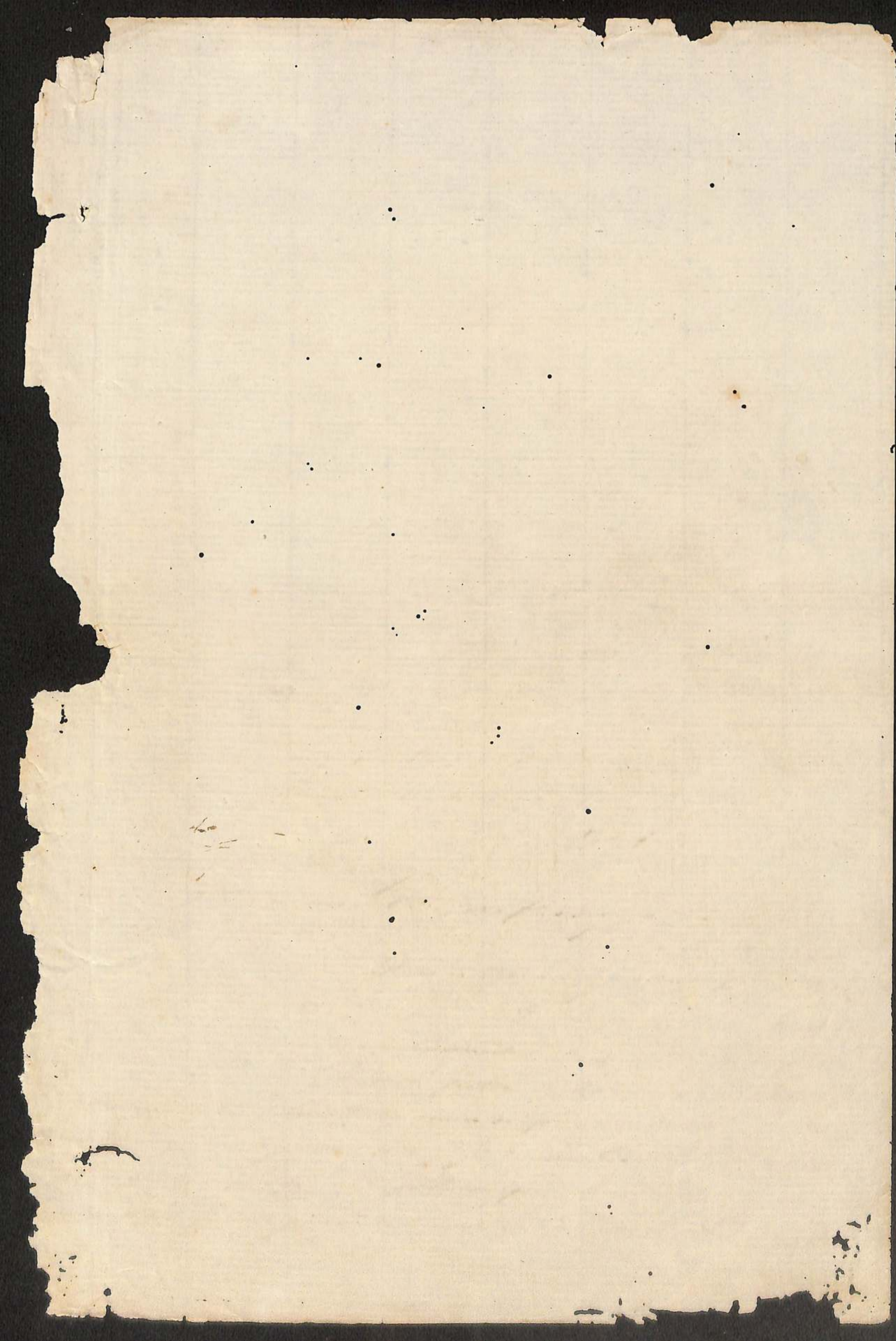
U. G. 170 Junho de 1876.

O Contador

[Signature]







Quilbro d 895
a la ciudad de los rios, por cartas
de F. de 1848

En un procedimiento a castillo
D. Carlos de 5 de octubre de 1846